SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 2995

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 2022.07.11.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica https://bllcompras.com/, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.07.11.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes e equipamentos médico hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaiara/CE, conforme convênio n° 82 e Plano de Trabalho firmados com a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 27 de julho de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 13 de julho de 2022, às 13:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail liciara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 11 de julho de 2022.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:255D0003

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.31.01

AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.31.01

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas ARCANJO CONSTRUTORA, CNPJ: 20.997.758/0001-53 e FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA –ME – CNPJ:23.492.879/0001-31, impetraram recursos contra resultado de suas inabilitações, da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.31.01**, com fins **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, conforme alegações acostadas aos autos do presente processo. A interposição fez suspender a sessão de abertura da proposta que seria 11/07/2022, ás 09:00. A nova data de abertura de proposta será divulgada posteriormente. Portanto fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões. Interessados em maiores informações deverão ser encaminhada para a comissão, situada a Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116 e através do email:licitaacopiara@hotmail.com no horário de 08:00h às 12:00h. ACOPIARA/CE. Antonia Elza Almeida da Silva – Presidente**.**

A SER PUBLICADO DIA 12 DE JULHO DE 2022.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO "DN, D.O. E. e DOU)

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:E7393464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.09.01

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.09.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara/CE – resolve publicar o Extrato do aditivo de supressão referente ao Contrato **Nº 2021.11.03.01** da **Tomada de Preço Nº. 2021.08.09.01**, Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: **AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.** Data da Assinatura do aditivo: 30 de Junho de 2022. Valor da supressão de **R$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos**), representando um percentual de **0,002%.** Sendo assim, em decorrência da alteração, o valor do contrato que é de **R$ 188.936,97 (Cento e oitenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)** passará a ser de **R$ 188.933,71 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos).** Assinada pela Contratada: **ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM** - Assinada pela Contratante: **ERIK ALVES PIANCÓ** - Cargo: Ordenador de Despesas. – Acopiara/Ce.

A SER PUBLICADO EM 12 DE JULHO DE 2022.

(JORNAL D.O.E e D.O.U")

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:AEF0A199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.06.06.01

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.06.06.01

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS 2022.06.06.01,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPURGO LIMPEZA/RECUPERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. *EMPRESA HABILITADA:* (1)** FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO – ME, Por terem cumpridos as normas editalícias. ***EMPRESAS INABILITADAS*: (01)** B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA**,** por ter descumprido com os **subitens**: 5.4.4.1 e **(2)** F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, por ter descumprido com os **subitens: 5.4.6.1, 5.4.6.1.1 e 5.4.6.2.3.** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **20 de julho de 2022, às 10:00h** e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com. A Comissão.

A ser publicado no Jornal diário de Grande circulação dia 12 de Julho de 2022

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:684C153C

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 081/2022 ACOPIARA-CE, 09 DE JULHO DE 2022. DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 081/2022 ACOPIARA-CE, 09 DE JULHO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal de Acopiara/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º–**DESIGNAR**a Presidente, os respectivos Membros e o Suplente para constituição da Comissão Permanente de Licitações, a saber:
PRESIDENTA:
ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 722.886.713-00
MEMBROS:
JOSEFA EVILANIA DA SILVA, CPF: 977.741.623-7
JAMILE ALVES PEREIRA, CPF: 065.193.493-13
SUPLENTE:
MARIA TATIANE SILVA MACEDO, CPF: 056.375.773-66

Art. 2º- A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 09 de Julho de 2022.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:2D5B83BE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 082/2022 ACOPIARA-CE. 09 DE JULHO DE 2022. DESIGNA A PREGOEIRA E A RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS TRABALHOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

PORTARIA Nº 082/2022 ACOPIARA-CE. 09 DE JULHO DE 2022.

Designa a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão.

ANTONIO ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal de Acopiara/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, §1º, da Lei Federal nº 10.520/02 combinado com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art.1º – DESIGNAR a pregoeira, a respectiva equipe de apoio e a suplente para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:
PREGOEIRA:
ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA, CPF: 722.886.713-00
MEMBROS:
JOSEFA EVILANIA DA SILVA, CPF: 977.741.623-72

JAMILE ALVES PEREIRA, CPF: 065.193.493-13
SUPLENTE:
MARIA TATIANE SILVA MACEDO, CPF: 056.375.773-66

Art. 2º - A investidura dos membros acima designados - pregoeiro e equipe de apoio - não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, 09 de Julho de 2022.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:6BF199FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2022.06.05/1. Partes: o Município de Altaneira, através da Câmara Municipal de Altaneira e **MATHEUS TELES CARNEIRO EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto e Fiscalização de Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Altaneira/CE. Valor Total: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais). Signatários: Francisco Claudovino Nogueira Soares e Matheus Teles Carneiro.

Altaneira/CE, 05 de Junho de 2022.

Publicado por:
Ricardo Justino dos Santos
Código Identificador:6518F011

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA DE CONTROLADORIA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 174/2022 - SECOUT

NOMEAR o(a) Sr(ª). GABRIEL OLIVEIRA SILVA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **GABRIEL OLIVEIRA SILVA** no cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.479.683-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE NORMATIZAÇÃO**, símbolo **EXE 12**, lotado no **SECRETARIA DE CONTROLADORIA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL**, criado através da **Lei n° 759, de 15 de Março de 2021**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:4859489C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2022 - SEAD

EXONERAR a pedido do(a) servidor(a) SHEILA GOMES FREIRE no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público(a) municipal **SHEILA GOMES FREIRE**, matrícula nº **160240-5**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **SHEILA GOMES FREIRE,** portador(a) do **CPF n° XXX.863.128-XX,** do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:6D549DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA N° 171/2022 - SEAGRI

EXONERAR o(a) Sr(ª). PATRICIA MAX VIANA SOUSA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **PATRICIA MAX VIANA SOUSA,** portador (a) do **CPF n° XXX.015.373-XX,** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:E7390939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 170/2022 - SEMAS

NOMEAR o(a) Sr.(a) ALEXANDRA MARA GOMES ALVES, para exercer o cargo que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1°. **NOMEAR** o(a) Sr. (a) **ALEXANDRA MARA GOMES ALVES**, portadora do CPF: **XXX.822.063-XX,** para exercer o **CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:9F45D8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 172/2022 - SEDUMA

NOMEAR o(a) Sr(ª). LETICIA MEDEIROS DA SILVA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **LETICIA MEDEIROS DA SILVA** no cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.610.723-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CUIDADO ANIMAL**, símbolo **EXE 07**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, criado através da **Lei Complementar n° 005, de 14 de Junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:062E4EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 175/2022 - SEDUMA

NOMEAR o(a) Sr(ª). PATRICIA MAX VIANA SOUSA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **PATRICIA MAX VIANA SOUSA** no cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.015.373-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE**, símbolo **EXE 07**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**, criado através da **Lei Complementar n° 005, de 14 de Junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:DE602D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL
PORTARIA N° 169.01/2022 - SEVINS

EXONERAR o(a) Sr(ª). ROSANA MAIA DA SILVA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **ROSANA MAIA DA SILVA,** portador (a) do **CPF n° XXX.871.463-XX,** do cargo de **SECRETÁRIO(A) DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (um) dia do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:758C95AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL
PORTARIA N° 173/2022 - SEVINS

NOMEAR o(a) Sr(ª). FRANCISCA TANEIDE SANTOS DE MEDEIROS no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCA TANEIDE SANTOS DE MEDEIROS**, portador(a) do **CPF n° XXX.477.903-XX**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO(A) DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E INTEGRAÇÃO SOCIAL**, criado através da **Lei Complementar Municipal nº 001, de 13 (treze) de janeiro de 2022**, -da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:DC7DDC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 169/2022 - SEGOV

NOMEAR o(a) Sr(ª). FRANCISCO GARDEL SOARES BEZERRA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO GARDEL SOARES BEZERRA** no cargo que indica e dá outras providências, portador (a) do **CPF n° XXX.907.168-XX**, para exercer o cargo de **ARTICULADOR REGIONAL**, símbolo **EXE 13**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, criado através da **Lei nº 701, de 20 de janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 01 (um) dia do mês de julho de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:EDFF3C19

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2022

PORTARIA Nº 191/2022 Aratuba, 08 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **THIAGO DINIZ FRANÇA** para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 142/1999 de 20 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BF5B0FC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação: Tomada de Preços nº **2022.06.08.1**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO**,** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa: **F. E. E. MOTA - ME,** com o valor mensal de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) e global de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico** e **Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**- Ordenador de Despesas Geral.

Data da Adjudicação e Homologação: 11 de julho de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:F42499C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.07.11.1 -

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.07.11.1A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2022.07.11.1.**Objeto:**Contratação de serviços para execução das obras de construção de passagens molhadas, com localização no Sítio Sabonete e Distrito Aratama, Zona Rural do Município de Assaré, nos termos do Convênio nº 325/2022 (Processo nº 05891493/2022 MAPP 2112), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Data e horário da abertura:**Dia 15 de agosto de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico:www.tce.ce.gov.br. ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 11 de julho de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1597B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1 -

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.06.27.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.06.27.1, do qual fora declarada vencedora à seguinte empresa:**ARTE ENTRETENIMENTO EIRELI**vencedora junto ao Lote 01, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 11 de julho de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6A98E669

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2022 – CMAS ESTABELECE A ABERTURA DE FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS DEASSARÉ/CEPARAO BIÊNIO 2022-2024.-

EDITAL Nº 01/2022 – CMAS

ESTABELECE A ABERTURA DE FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS DE ASSARÉ/CE PARA O BIÊNIO 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 135/2021, de 10 de maio de 2021, CONVOCA as entidades e organizações de assistência social de direito privado(devidamente inscritas no CMAS), usuários e ou organizações de usuários da assistência social,para o Fórum de Eleição para comporo CMAS– Biênio 2022/2024.

DO OBJETO

- O presente Edital tem por objeto eleger as representantes da Sociedade Civil que ocuparão assento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS durante obiênio 2022-2024.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2022/2024, entidades e organizações de assistência social de direito privado (devidamente inscritas no CMAS), usuários e ou organizações de usuários da assistência social e trabalhadores do SUAS do município de Assaré distribuídos na seguinte classificação:

02 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social de direito privado,devidamente inscritas no CMAS.

As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:

de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial,dirigi do às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada,prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários,formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº8.742 de 1993 e Resolução CNAS nº14, de 15 de maio de 2014;
de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviço se executam programas ou projetos voltadosprioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais,articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social,nos termos da Lei 8.742 de 1993 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;
As entidade se organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, ao qual caberá a fiscalização destas entidades e organizações, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

02 (dois) representantes dos usuários e ou organizações de usuários da assistência social.

Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizadas por diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos,reconhecendo-se como legítimos os movimentos sociais, as associações, fóruns, redes e outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica,política ou social.
Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo 02(dois) anos, por meio de:
a) um instrumento de comunicação e informação de circulação nacional,estadual ou municipal;
b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento;ec)documento de órgãos públicos que atestem sua existência.

Serão considerados organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal,quando for ocaso.

02(dois)representantes de entidades de trabalhadores da área

Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor o Fórum municipal dos trabalhadores do SUAS,as associações de trabalhadores,sindicatos,federações,confederações,centrais sindicais,conselhos de profissões regulamentadas que organizam,defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuaminstitucionalmente na Política de Assistência Social,conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social,mediante os critérios estabelecidos no Regimento Intern o do CMAS.

DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas presencialmente na**Sala dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SETAS, no horário das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, entre os dias 12/07/2022 a14/07/2022,**mediante apresentação dos documentos abaixo:

Ficha de inscrição oficial fornecida pelo CMAS, devidamente preenchida e assinada(Anexo I);
Declaração de Aptidão (AnexoII).
Cópia do estatuto da organização,devidamente registrado em cartório;
Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada emcartório;
Cópia atualizada do CNPJ;
Cópia de relatório de atividades da organização do ano de 2020;

A análise das inscrições das organizações da sociedade civil será realizada pela Comissão Eleitoral, entre os dias 18/07/2022 e 22/07/2022.

Em caso de pendências, a Comissão eleitoral irá comunicar aos (as) inscritos (as),que terão até o dia 25/07/2022 até ás 12:00h para regularizaras pendências.

DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO.
4.1. A apresentação dos (as) candidatos (as) ocorrerá em Fórum das Organizações da Sociedade Civil, convocado para tal fim, a ser realizado no **dia 27 de julho de 2022, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social,situada na Rua Euclides Onofre, nº 128, Bairro Centro,**quando cada um terá no máximo 03 (três) minutos para apresentar seu trabalho e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
4.2 O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestras o reaL importânciado Conselho Municipal De AssistênciaSocialparaasociedade. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2022-2024.
4.2.1- A ordem da apresentação dos candidatos se dará por meio de sorteio;

4.4 4.5 4.6 4.7 5. I. II. III. 5.2 6. 6.1 I. II. III. Conhecer e cumprir o Regimento Interno do CMAS;

6.4-Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito através da Secretaria Executiva do CMAS.

Assaré-CE,07de julho de 2022.

ANEXOS - EDITAL 01/202 2- CMAS

ANEXO I

FICHADE INSCRIÇÃO
Eleição CMAS–Biênio2022-2024

REPRESENTANTE

NOME:

PROFISSÃO:

REPRESENTA ALGUMAENTIDADE? ()Sim ()Não

QUAL?

RG: CPF:

ENDEREÇO:

TEL/CELULAR:() _____

E-MAIL:

Assaré-Ce, ____ de julho de 2022.

EDITAL 01/2022 – CMAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO
Eleição CMAS – Biênio 2022-2024

EU, _____, inscrito (a) no CPF Nº _____, DECLARO estar apto (a) a participar da eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Assaré/CE, de acordo com a Lei Municipal nº 135/2021, de 10 de maio de 2021, onde me enquadro no (s) seguinte (s) item (ns):

()representante de entidade e organização de assistênci social de direito privado, devidamente inscritas no CMAS;

( ) representante dos usuários e ou organização de usuários da assistência social;

( )representante de entidades de trabalhadores da área;

Assaré-Ce, _____ de julho de 2022.

Assinatura

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:17BE1F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FÓRUM E POSSE DO CMAS – BIÊNIO 2022/2024
CRONOGRAMA

FÓRUM E POSSE DO CMAS – BIÊNIO 2022/2024

CRONOGRAMA

PROVIDÊNCIAS	DATA
Publicação do Edital 01/2022 – Fórum CMAS	11/07/2022
Inscrições para participar do Fórum	12/07/2022 a 14/07/2022
Análise da documentação dos inscritos no Fórum	18/07/2022 a 22/07/2022
Realização do Fórum do CMAS (presencial)	27/07/2022
Posse dos novos conselheiros (OG's e ONG's)	27/07/2022

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0F3FCBC9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE OS BENS MÓVEIS, INSERVIVÉIS PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 139/2022
BANABUIU/CE, 06 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE OS BENS MÓVEIS, INSERVIVÉIS PARA O MUNICÍPIO DE BANABUIU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, para realização de leilão público, em consonância com a Lei 8.666, de 1993, (Lei de Licitações e Contratos), deve ser precedida de autorização legislativa: "(...) Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente(...)" Cabe elucidar que, veículos inservíveis para a administração, são aqueles de que a Administração Pública não mais necessita, ou seja, não tem mais utilidade para o Município, mas que tem ou poderão ter utilidade para particulares, razão por que serão alienados, o que significa que bens inservíveis, no contexto da Lei nº 8.666/93, não são bens imprestáveis, mas sim desnecessários para um ente determinado, qual seja, a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para o Município de Banabuiú, Estado do Ceará, os bens móveis que constam pertencer ao

Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Banabuiú, devidamente caracterizado e identificados conforme anexo I.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 06(seis) dias do mês de julho de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

ANEXO I DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

NUT-2335 FIAT FIORINO
OIQ-8881 FIAT UNO
OIQ-8611 FIAT UNO
OIQ-3301 FIAT UNO
JZS-6447 FIAT IVECO
HYF-3890 MOTOCICLETA HONDA XLR
OIQ-9181 FIAT UNO
OSA-7605 ÔNIBUS IVECO
HYN-1861 MOTOCICLETA HONDA TITAN
HYF-4985 FIAT UNO
OCD-4262 ÔNIBUS IVECO CITYCLASS
NRE-7816 ÔNIBUS VOLARE V8L
HYK-4102 FIAT UNO
HWX-5957 FIAT DOBLO
HYT-7724 FIAT DOBLO
HYF-5075 FIAT UNO
HWV-2322 ÔNIBUS VOLKSWAGEN FRATELLO
LANCHA FOCKER BR-FMI00183K809
REBOQUE HERCULES
MOTOR NAUTICO YAMAHA 11CETO 6E5 L 1023601H
CARRETA REBOCÁVEL DE 2 EIXOS
RETROESCAVADEIRA JCB 9B9214T54CBDT4493
TRATOR DE PNEUS VALMET MODELO 68 N: 068.007.08101

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador:5C6F01CA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATO: Nº. 2019.01.09.03, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.08.03.01-SRP**. **CONTRATADA**: IG CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ Nº 20.857.192/0001-64. OBJETO: **SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. R$ R$ 260.718,60 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. FRANCISCO CARLOS FARIAS, **ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUSA**. **DATA DE ASSINATURA**: 01/07/2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E32DCD4D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 04.003/2022- PE SRP. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES E DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE.** EMPRESA VENCEDORA **RS SERVIÇOS ELETROTECNICOS LTDA ME, CNPJ 86.741.840//0001-20,** com o valor global de **R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE –
Secretário de Saúde.

BANABUIÚ-CE, 11 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:234911E3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.003/2022-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.11.01, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO **Nº. 04.003/2022**. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES E DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE- CONTRATADO: **RS SERVIÇOS ELETROTECNICOS LTDA ME,** REPRESENTADA POR MARIA SALIDIA CAVALCANTE MELO, CPF Nº. 260.996.403-04**.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2022. VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE)MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CAD1E914

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ANTONIO VIEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST BARRO VERMELHO N-822**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:072C2E81

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ROSANGELA MARIA DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST BOA ESPERANÇA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:6E3FFDAC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCO PEDROSA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**CAPRINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SITIO BETANIA 01**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:EEB1AFDB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOUVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST CHAPADA, DT CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:F8CACB43

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**VICENTE ORBELANIO DE SOUZA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOUVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST CHAPADA, DT CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:761FA98E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CLAUDIO FERNADO DE SALES**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**PLANTAÇÃO DE CHUCHU**), localizada no município de Barbalha, na (**ST CHAPADA, DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:84B2B6CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JO**.
SE COELHO DE SOUZA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOUVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST ONÇA, ZORA RIRAL**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:91C66304

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JOSE COELHO DE SOUZA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**BOUVINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST ONÇA, ZORA RIRAL**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:AFB85A6D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**VICENTE ORBELÂNIO DE SOUSA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO CHAPADA, DT. CALDAS**), com validade de (**11/07/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:783B9C8F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ARTUR DE SOUSA TEIXEIRA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO ESTRELA**), com validade de (**22/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:8FF3C0D2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCA ROSITA DA CRUZ SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**OVINOCAPRINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO TABULEIRO, ARAJARA**), com validade de (**27/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:FB01F8C1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANTONIO PAULO DE SOUZA**)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**OVINOCAPRINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**VILA DOS SABINOS, ESTRELA**), com validade de (**28/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:8D2CA523

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ESTELITA LOPES DOS SANTOS**)

Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO SANTANA 2**), com validade de (**30/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:18AB5876

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**CICERO PAULO TAVARES**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO TAQUARI**), com validade de (**30/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:598858D8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**MARIA DALMA DE SOUZA COÊLHO**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO MACAÚBA, ARAJARA**), com validade de (**27/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:FCBA2C4B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**JOSÉ COELHO DE SOUSA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO ONÇA, CABECEIRAS**), com validade de (**11/07/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:271F31D2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**BOVINOCULTURA E BUBALINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO CHAPADA, CALDAS**), com validade de (**11/07/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:360C32B4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2022.07.11.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 2022.07.11.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na

modalidade Tomada de Preços n° 2022.07.11.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, na localidade Sitio Solzinho Distrito de Arajara no Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 29 de julho de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 11 de julho de 2022

JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1C9188AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.07.11.01, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.05.09.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 11 de julho de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de acesso dedicado à Internet (full duplex) e 15 endereço IP fixo, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: **IKNET INTERNET KARIRI LTDA - ME**, vencedora junto ao Lote único – Serviços de internet, pelo valor global de R$ 449.994,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Aquiles Soares de Sampaio. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Priscila Correa Amaro Porto.

Barbalha/CE, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:24E49A68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.04.18.1.

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.04.18.1. Partes: o Município de Barro, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELLI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinados aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Barro/CE , conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 134.991,22 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Diego Marcondes Cartaxo Tavares. Data de Assinatura do Contrato: 29 de Junho de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:755B7EBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 241.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER À LUCICLEIDE RITA DE ALENCAR, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE FORTALEZA, NO PERÍODO DE 13/07/2022 À 15/07/2022, PARA CONFECCIONAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE (RG) JUNTO AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIHPB, FICANDO ATRIBUÍDO AO(A) SERVIDOR(A) 3,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 11 DE JULHO DE 2022

CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES
Secretário(a)

Publicado por:
Carlos Davis Marques Fernandes
Código Identificador:63D73424

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 243.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A CAIO CEZAR VELOSO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), NO PERÍODO DE 12/07/2022 À 13/07/2022, PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 11 DE JULHO DE 2022

ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE
Secretário(a)

Publicado por:
Antonia Ivete Fortaleza Cavalcante
Código Identificador:4242570A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 242.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE À CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE(CE), NO PERÍODO DE 12/07/2022 À 13/07/2022 PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 11 DE JULHO DE 2022

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Ivete Fortaleza Cavalcante
Código Identificador:A8D10F7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Roseno Bezerra torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00325, localizado no sítio Canto Caipu, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6F71CD01

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Tatiana Tomaz do Nascimento torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00326, localizado no sítio Malhada da Areia, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:C075B1E2

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Zélia Roseno de Moura Santos torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00328, localizado no sítio Caipu, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2FD027D2

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Carlos Pereira Albuquerque torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00329, localizado no sítio Novo Progresso Jordânia, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:BBC02436

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Ruberlandio Antunes de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00330, localizado no sítio Conceição, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:7CBD24EB

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Edalva Rodrigues da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00327, localizado no sítio Malhada da Areia, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 05 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E4824CE3

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Ruberlandio Antunes de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00330, localizado no sítio Conceição, Cariús – CE, referente a atividade de Projeto de irrigação sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D97A1FA2

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Juvenal Delmondes de Sousa torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00331, localizado no sítio Cacimbas, Cariús – CE, referente a atividade de Projeto agrícola de sequeiro sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1385741D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Alves da Costa torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00332, localizado no sítio Junco dos Morais, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:3A464BDC

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Cícera Silva Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00333, localizado no sítio Três Irmãos, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:7877756B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Gomes de Carvalho torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00334, localizado no sítio Xixá, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 06 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6FE0A55B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Leônio Silva Batista torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00335, localizado no sítio Alecrim, Cariús – CE, referente a atividade de Projeto de irrigação sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:779FFA56

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Manoel Edson Alves Carneiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00336, localizado no sítio Estreito, Cariús – CE, referente a atividade de suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:785F64E4

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Aurinete Silva Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00337, localizado no sítio Lobato, Cariús – CE, referente a atividade de suinocultura. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E97DA802

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Gildevan de Sousa Antunes torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00338, localizado no sítio Conceição, Cariús – CE, referente a atividade de Projeto de irrigação sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 07 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:DDFFA1D9

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Cecília de Souza Barbosa torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00339, localizado no sítio Agrovila Muquém, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:025975A7

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Roniêr Gonçalves Leal torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00340, localizado no sítio Direitos, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:F9A95C2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 031/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"PRORROGA AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME RECOMENDAÇÕES PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 34.859, DE 08 DE JULHO DE 2022, NOS TERMOS DO DECRETO Nº: 34.795, DE 11 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19), foram estabelecidas, em todo o território municipal, diversas medidas de isolamento social que, pautadas na ciência e em recomendações das autoridades da saúde, são indispensáveis para o efetivo e seguro enfrentamento da COVID-19, tendo em vista o impacto que causam na desaceleração da pandemia no Município;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário social e econômico e da estabilidade observada dos números da doença, há possibilidade de se dar início à liberação de algumas atividades econômicas no Estado e no Município de Chaval-CE;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstrita a situação emergencial causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal nº 6437/1977 que discrimina as infrações às legislações sanitárias, prevendo sanções de advertência e/ou multa;

CONSIDERANDO que os dados da Covid-19, segundo os especialistas, revelam estabilidade no cenário da pandemia em todo o Estado, embora a doença ainda inspire cuidados e prudência;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público, que sugere ao Município de Chaval/CE, a manutenção das medidas de isolamento nos mesmos moldes das que estão sendo adotadas no âmbito estadual, sob pela de responsabilização criminal ou ação de improbidade em caso de agravamento das condições epidemiológicas;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Do dia 11 a 24 de julho de 2022, para controle da pandemia da Covid-19, permanecerão em vigor, no Estado e Município as disposições do Decreto Estadual n.º 34.795, de 11 de junho de 2022 e Decreto Municipal nº026/2022, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º - A Secretaria da Saúde do Estado, concorrentemente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de controle da pandemia, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas previstas no Decreto Estadual n.º 34.795, de 11 de junho de 2022 e Decreto Municipal nº026/2022, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 24 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 11 de Julho de 2022.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:590193ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública no 2022.07.11.059-CP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho-CE, conforme MAPP nº 1655. A realizar-se no dia 17 de agosto de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 11 DE JULHO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:7B0DE166

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho – Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública no 2022.07.11.060-TP-SPDU, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Chorozinho-CE, conforme MAPP nº 1508. A realizar-se no dia 01 de agosto de 2022, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00hs às 14:00hs e no site: www.tce.ce.gov.br.

CHOROZINHO, 11 DE JULHO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:33F956E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.07.05.01** – Processo Originário: **Inexigibilidade nº 2022.06.30.01/INEX/PMC** – Objeto: **Contratação de atração musical (Farra da Gordinha), para realização de 01 (um) show no período das Festividades Juninas no Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **DB ENTRETENIMENTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA,** inscrito no CNPJ nº **15.288.345/0001-60** – Valor: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **05/07/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); Laurisson Alberthy da Silva Bezerra(CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:70DB95C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.07.11.01** – Processo Originário: **Tomada de Preços N.º 2022.04.08.01/TP/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **MARCEL OLIVEIRA TIMBO, CNPJ nº 15.019.810/0001-67** – Valor Global: **R$ 279.936,23 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)** – Data da Assinatura do Contrato: **11/07/2022** – Vigência: **12 (meses) dias** e **03 (três) meses de execução** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcísio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Marcel Oliveira Timbó** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:54DB2085

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

O Sr. CAIO SERAFIM DE CARVALHO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - avicultura - construção de aviário rústico, aquisição de forrageira monofásica no Sítio Lagoa da Cruz, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EB9EDB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. ZELÂNDIA SERAFIM DA COSTA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC - para pecuária - avicultura - reforma de aviário rústico, aquisição de forrageira monofásica no Sítio Uruçu, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Sanitarista e Ambiental
CREA - 336612

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0F2AD750

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO– TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.06.22.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.22.2. **Empresa Habilitada: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.,** por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresa Vencedora: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, com proposta no valor global de **R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 11 de julho de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D3265832

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.11.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.07.11.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de concentradores de oxigênio destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 13 de julho de 2022 às 17h, **Abertura das propostas**: 26 de julho de 2022 às 9h, **Início da sessão de disputa de preços:** 26 de julho de 2022 às 9h30min, através do site **https://bll.compras.com**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br e https://bll.compras.com**. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 11 de julho de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
– Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9BF405D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. CONVOCAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022-SME. A CPL da Prefeitura de FORTIM vem convocar os participantes habilitados a comparecerem no dia 13 DE JULHO DE 2022, às 10H:00MIN, para a sessão de ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROJETOS DE VENDA da CHAMADA PÚBLICA acima mencionada, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Fortim, 11 de Julho de 2022

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:DDFFE7A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS – AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO – TOMADA DE PREÇO Nº 0106.01/2022 **– OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**.**O Presidente da Comissão de Licitação do município de Groairas, comunica aos interessados a ALTERAÇÃO NO EDITAL citado via adendo, que poderá ser acessado no site do TCE - CE e no link: https://www.groairas.ce.gov.br/portal de licitações. Ressaltamos que houve alteração que afete a formulação da proposta, sendo o certame ADIADO para o dia 28 de Julho de 2022, as 09h00min.

Groairas – CE, 11 de junho de 2022.

ADRIANA PAIVA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:EA4BA9DE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 036/2022

Designa os Membros da Comissão responsável pelo Processo Seletivo simplificado, edital n° 017/2022, promovido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Groaíras-CE.

O**SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Groaíras, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

considerando a publicação do Edital nº 017/2022, de 11 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros responsáveis pela realização da seleção simplificada regida pelo Edital nº 017/2022, de 11 de julho de 2022, que objetiva a formação de **cadastro de reserva** para atuação de **professores no Programa Pacto pela Aprendizagem.**

.

1	MARIA EDMIRTES MENDES RODRIGUES	PRESIDENTE
2	MOÉSIO MUNIZ LOPES	MEMBRO
3	NAME MESQUITA CHAVES	MEMBRO

Art. 3º. A Comissão deverá proceder à análise conforme normas estabelecidas pelo Edital 017/2022, da Secretaria Municipal de Educação (SME), que dispõe acerca das diretrizes a serem adotadas no Processo Seletivo simplificado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2E0E67D4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 176/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú – CE no dia 10 de julho de 2022, para transportar os pacientes Mariciana Pereira Ribeiro para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, Ernesto Goncalves Muniz para ICC- Instituto do Câncer do Ceará , no município de Fortaleza - CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 08 de julho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:BBC33F05

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 177/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza e Maracanaú – CE no dia 12 de julho de 2022, para transportar os pacientes Antônio Tarcísio Rocha Barbosa para ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, Adionelio Rodrigues Sousa para Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, Maria De Jesus Damasceno Cassimiro para o Hospital Universitário Walter Cantidio, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 11 de julho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9BCE3987

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/270422/SEDUC – Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO - ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE TREM DA ALEGRIA, E.E.I.F LUIS GONZAGA LOPES, E.E.I.F SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS). – HABILITADAS: FJ CONSTRUTORA EIRELI CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI ME; VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME; L & L SERVIÇOS EIRELI; NORTH EMPREENDIMMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; V6

CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA EIRELI; J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME ; ARANDELA EMPREENDIMENTOS LTDA; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI ME; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI; F. FROTA DA CRUZ. – INABILITADAS: R S M PESSOA EIRELI; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI. – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 20/07/2022 às 08h30m

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3A5F4957

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº08.7.22-01/06

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE
Unidade Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contratada: VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI EPP
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº.2021.12.10.01, de origem do Pregão Eletrônico Nº 2021.12.10.01-PERP, do Município de Guaraciaba do Norte/CE, para Aquisição de Materiais Permanentes para as Escolas da Rede Pública do Município de Guaraciaba do Norte/CE.
Valor Global: R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

Data de Assinatura: 08/07/2022
Vigência: 31/12/2022

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte/CE: Antônia Evani Araújo Teles Gomes – Secretário de Educação. Pela Empresa: Victor Siqueira Nocrato Eireli epp – (Victor Siqueira Nocrato).

Guaraciaba do Norte/ CE, 08 de Julho de 2022.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BCE8C5ED

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 14ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20.07.17-01 – Processo Originário: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09.05.17-01CP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ nº 26.003.638/0001-12 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Contratação dos SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/05/2022 – Nova Vigência: até 24/09/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Francisco Antônio Lopes de Paula Bezerra (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FEA19ECF

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.29.06.001 – Processo Originário: Tomada de Preços nº 04/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA CNPJ nº 72.432.727/0001- 59 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 05/07/2022 – Nova Vigência: 06/07/2022 a 07/01/2023 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Hercilia de Souza Oliveira Araujo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B9EBBBD9

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 3ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.29.06.001 – Processo Originário: Tomada de Preços nº 04/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA CNPJ nº 72.432.727/0001-59 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 17/12/2021 – Nova Vigência: 01/01/2021 a 05/07/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Hercilia de Souza Oliveira Araujo (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E92ED673

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.08.13.001 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: J C DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ nº 17.336.292/0001-30 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato da REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MERCADO DO ARTESÃO/CONFECÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE –Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 09/02/2022 – Nova Vigência: 10/02/2022 a 09/08/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Jociel Carneiro de Aguiar (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1D63F4D6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 06.05.21-01/05– Processo Originário: Tomada de Preços n.º 01/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº22.111.928/0001-86 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 04/05/2022 – Nova Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8D976815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2022

QUE PRORROGA A PORTARIA N° 77/2022 e Nº 22/2022 QUE PRORROGOU/INSTAUROU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício Nº 014/2022 da Secretaria de Educação Básica a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar N° 006/2022 de Portaria N° 77/2022, de 22 de Abril de 2022 e Nº 22/2022, de 28 de Janeiro de 2022, que apura fato exposto em Ofício N° 014/2022 da Secretaria de Educação Básica, conforme Art. 178 da Lei Nº 850/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 11 dias do mês de Julho de 2022(dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ C

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5F75550D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP003/2022SOSP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços Ref. Tomada de Preços Nº TP003/2022SOSP.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** de julgamento das Propostas de Preços, referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a ***Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar Construção de Pavimentação em Pedra Tosca no Distrito de Barreiros (Agrovila) no município de Ibaretama, em conformidade com o Projeto Básico, com recursos do MAPP Nº 1118/SOP, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos*****.** Com o seguinteresultado**:** Após toda as análises realizadas a Assessoria Técnica de engenharia, responsável pelas analises faz constar as seguintes observações conforme laudo Técnico nos autos do Processo em Tela para as vistas que se fizerem necessárias. As empresas: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.932.123/0001-14; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.997.118/0001-88; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 12.044.788/0001-17, **foram DESCLASSIFICADAS** por não atender as exigências do EDITAL conforme Laudo Técnico em Anexo à Ata para melhor entendimento do resultado aplicado. **CLASSIFICADAS PARA ANÁLISE DE PREÇO:** 01 – ARCTURO CONSTRUÇÕES – JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO, inscrita no CNPJ: 03.077.025/0001-81: Apresentou valor de proposta no valor de **R$ 728.172,42** (Setecentos e vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos); 02 - LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, inscrita no CNPJ: 21.541.555/0001-10: Apresentou valor de proposta no valor de **R$ 732.941,65** (Setecentos e Trinta e Dois Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos). 03 - CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ: 03.888.573/0001-91: Apresentou valor de proposta no valor de **R$ 724.433,61 (Setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos)**. **DA CONCLUSÃO:** Através da análise acima detalhada, A empresa **CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ: 03.888.573/0001-91, apresentou o **MENOR preço para a PROPOSTA com o valor R$ 724.443,61** (Setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), apresentando no envelope de propostas todos os itens exigidos pelo

edital. Após analises, fica constado que a empresa **CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES inscrita no CNPJ sob o Nº 03.888.573/0001-91,** é vencedora apresentando o melhor preço global, conforme acima especificado. **É O RESULTADO.**Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu **Art.109 alínea "b"**.

Ibaretama/CE, 11 de julho de 2022.

RAFAEL COSTA MARTINS **-**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:B07C7698

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Ficam aprovadas com ressalva as Contas de Governo do Município de Icapuí relativas ao exercício financeiro de 217, de responsabilidade do Senhor RAMUNDO LACERDA FILHO.

O **Presidente da Câmara Municipal de Icapuí**, no uso de suas atribuições legais e fulcradas nos artigos 19, parágrafo 1° e 40, VI, da Lei Orgânica do Municipal combinado com artigo 77, parágrafo 2°, II do Regimento interno desta Casa Legislativa.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas com ressalva as Contas de Governo do Município de Icapuí do exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito Municipal Raimundo Lacerda Filho, prevalecendo assim os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nº 0091/2022, em sede do Processo nº 06862/2018-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Icapuí, aos 07 de julho de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:762FADFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 914/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 914/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Orgânica do Município de Icapuí, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Organização e Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais;
IX - o Anexo de Metas Fiscais;
X - o Anexo de Riscos Fiscais; e

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, conforme Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 3.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente e sua Consolidação.

Parágrafo único. O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do regime previdenciário.
.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos Servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo (Demonstrativo 7) que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único, O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º - De conformidade com a Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

§ 2º - As metas anuais poderão ser atualizadas no período da elaboração do Projeto de Lei Orçamentário Anual –LOA, para o exercício de 2023 tendo em vista a inclusão de receitas não previstas, disposições legais a nível federal, estadual ou municipal, bem como por ocasião de adequação da estrutura do Poder Executivo.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações Portaria STN nº 924 de 08 de julho de 2021 e Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela realização de empréstimos e financiamentos, operações equiparadas a operações de crédito pela LRF para amortização em prazo superior a 12(doze) meses e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - categoria de programação, a estrutura de classificação utilizada para identificar órgãos e unidades orçamentárias, programas e projetos/atividade;
II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
IV - programa, o instrumento de organização das ações governamentais visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano

Plurianual;
V - projeto, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental com início e término;
VI - atividade, o menor nível da categoria de programação, utilizado para identificar a ação governamental contínua;
VII - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII - Modalidade de aplicação, indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou indiretamente por outras esferas de governo ou outros entes da Federação ou entidades privadas.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, especificando os respectivos valores.
§ 2º A ação orçamentária, entendida como projeto/atividade/operação especial, deve identificar a função e a sub-função à qual se vincula, sendo que:
I – a função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação; e
II – a sub-função, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental.

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vinculados a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 23 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal em conformidade com o art. 22 da Lei 4.320/64, contendo todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo,

Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Parágrafo único. Deverá ser divulgado em meios eletrônicos de acesso ao público a execução orçamentária e financeira bem como os instrumentos de transparência da Gestão Fiscal, preconizados na Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009 e suas alterações.

Art. 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

§ 1º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 27 - Deverão estar inclusos no projeto de lei orçamentária para 2023 os valores dos precatórios judiciários formalmente apresentados até 12 de julho, conforme determinação do art. 100, § 5 da Constituição Federal.

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 29 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também, para abertura de Créditos Adicionais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF), Portaria STN nº 163/2001e alterações posteriores.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, será demonstrada pelo proponente sendo considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas conforme legislação municipal, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo Município. (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá consignar crédito destinado a concessão de auxílio financeiro, subvenção social e/ou contribuições a entidades privadas, bem como benefícios diretamente a pessoas físicas, desde que autorizada por lei específica, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e, quando for o caso, selecionadas na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. A lei específica estabelecerá os critérios de concessão do auxílio financeiro,

subvenção social e/ou contribuições, assim como para os benefícios concedidos diretamente a pessoas físicas.
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - Os procedimentos administrativos que gerem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem o aumento da despesa continuada, será precedido da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF.

Art. 38 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 40 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - As movimentações de créditos efetuados no mesmo grupo de natureza da despesa, dentro de um mesmo elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, não computarão para fins do limite de suplementação estabelecido no caput, sendo executado por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 41 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da

Constituição Federal), incorporando automaticamente à Lei de Diretrizes Orçamentária –LDO e ao Plano Plurianual-PPA.

Art. 42 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 43 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 44 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, destinara no mínimo 25% das receitas de impostos e transferências constitucionais para manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 45 - Deverá destinar as ações e serviços públicos em saúde em percentuais não inferior a 15% das receitas de impostos e transferências constitucionais, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n° 29/2000.

Art. 46 - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, a receita arrecadada no exercício de 2022, nos termos do Art. 29 - A da Constituição Federal, que deverá ter seu valor fixado na Lei Orçamentária Anual, ajustado por Decreto do Poder Executivo, de forma que se possa respeitar a limitação constitucional em vigor.

§ 1° - Durante a Execução Orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente, à Câmara Municipal, será obedecido o mesmo valor de que trata o "caput" deste artigo, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 3° - Para efeito do disposto no art. 52, § 12, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária para que seja ajustada e consolidada ao projeto de lei orçamentária, sob pena de ter o valor de suas dotações orçamentárias arbitrado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 - Durante a execução orçamentária no exercício de 2023, caso haja a quitação ou retenção de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas do repasse duodecimal a ser repassada no mês subsequente em que ocorrer o referido pagamento.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 49 – A contratação de Operações de Crédito dependerá do cumprimento dos limites e condições estabelecidos no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 53 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 54 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses

benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º, II da LRF).

Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º,II da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 59 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 61 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 62 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 30 DE JUNHO DE 2022.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:EE017254

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2022-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01/2022-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, **declarando**: **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS as empresas**: **1** -IMPAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.730.854/0001-33; **02** - ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADA, CNPJ: 15.342.816/0001-70 **03** - REAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46 **04** - RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ:30.234.347/0001-60; **05** - KLF SERVIÇOS, CNPJ: 35.848.539/0001-80; **06** - G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.572.609/0001-99 e **PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 01** – MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 44.460.479/0001-14; **02** – J DE FONTE RANGEL EIRELI, CNPJ: 26.757.272/0001-24 **03**– AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 22.853.186/0001-64; **04** – VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS CNPJ: 32.744.0002/0001-81; **05** – CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.621.483/0001-03; **06** – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.615.710/0001-75; **07** – T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.787.147/0001-27; **08** - MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, CNPJ: 26.754.240/0001-75; 09 - A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 15.621.138/0001-85; **10** - PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 11.012.912/0001-08; **11** – CONSTRUTORA EXITO EIRELI EPP, CNPJ: 03.147.269/0001-93; **12** – LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA, CNPJ: 07.191.777/0001-20; **13** – FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 17.690.855/00001-94; **14** – ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 06.043.276/0001-33; **15** – META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, CNPJ: 07.471.421/0001-40; **16** – HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 21.106.785/00001-51; **17** – LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 04.957.984/0001-54, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após analise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa **LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 04.957.984/0001-54, no valor total de R$ 359.629,65 (trezentos e cinquenta nove mil, seiscentos e vinte nove reais e sessenta e cinco centavos**) A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b".

Icó - CE, 11 de Julho de 2022.

MICHELE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:8875DBAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Saúde. Aviso de Continuação de Licitação. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2022.04.20.02-PMI/SMS. Objeto: Aquisição futura e parcelada de medicamentos e material médico hospitalar. **Fase:** Retomada da sessão com resultado da fase de exequibilidade das propostas momentaneamente vencedoras – 4° Colocados. **Data da Sessão:** 13 de julho de 2022, às 08:30 hrs. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 11 de julho de 2022.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:5550F10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.06.24.01-PMI-SETRAM. Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço de locação de equipamento registrador eletrônico de velocidade (radar fixo) e locação de equipamento de trânsito, de interesse da Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, incluindo instalação, manutenção e operação dos equipamentos eletrônicos, englobando ainda o sistema de segurança viária e o gerenciamento das imagens e dados de trânsito registrados pelos equipamentos, tudo conforme especificações e exigências no Termo de Referência. Data da sessão: 27 de julho de 2022, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 11 de julho de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F78102DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGMI, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO PROCURADOR GERAL, JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.550.844/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELA SENHORA TEREZA CRISTINA JOSINO, PROPRIETARIA, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO

INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2022.07.04.01-PMI-PGMI. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0401-04.122.0015.2.009, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGMI.

IGUATU-CE, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E0A989D4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA RP.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.07.06.02-PMI-SEFAM. CONTRATANTES: ATRAVÉS DAS FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM E SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE **– CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 41.566.886/0001-12. VALOR GLOBAL DE R$ **2.040,00** (DOIS MIL E QUARENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13, DECRETO FEDERAL Nº. 9.488/18 E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 37, DE 25/07/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.05.01-PMI-SESPORTE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES ATÉ A DATA DE 06 DE JULHO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JULHO DE 2022. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **SIGNATÁRIOS:** DAS(OS) SECRETARIAS(OS) NICAELE UCHOA DA SILVA (ORDENADORA DE DESPESAS DA FAZENDA MUNICIPAL E GESTOR DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS) E GABRIEL UCHÔA ARAÚJO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE. **(CONTRATANTE/PARTICIPANTES)**. E O SRA. ANA PAULA BARROSO DE SOUZA (REPRESENTANTE LEGAL) DA BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - **(CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO)**.

IGUATU-CE, EM 06 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8D1440E0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA RP.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.07.06.03-PMI-SEFAM. CONTRATANTES: ATRAVÉS DAS FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM E SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE **– CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **TECBOL LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 27.183.604/0001-77. VALOR GLOBAL DE R$ **47.350,00** (QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13, DECRETO FEDERAL Nº. 9.488/18 E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 37, DE 25/07/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.05.01-PMI-SESPORTE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES ATÉ A DATA DE 06 DE JULHO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JULHO DE 2022. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **SIGNATÁRIOS:** DAS(OS) SECRETARIAS(OS) NICAELE UCHOA DA SILVA (ORDENADORA DE DESPESAS DA FAZENDA MUNICIPAL E GESTOR DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS) E GABRIEL UCHÔA ARAÚJO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE. **(CONTRATANTE/PARTICIPANTES)**. E O SRA. JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA (ADMINISTRADORA) DA TECBOL LTDA-ME-**(CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO)**.

IGUATU-CE, EM 06 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2EAB2D0F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA RP.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.07.06.04-PMI-SEFAM. CONTRATANTES: ATRAVÉS DAS FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM E SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE **– CNPJ Nº. 07.810.468/0001-90. CONTRATADA**: **COMERCIAL RL LTDA-ME**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 15.408.077/0001-72. VALOR GLOBAL DE R$ **92.575,00** (NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIOR, DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/13, DECRETO FEDERAL Nº. 9.488/18 E O DECRETO MUNICIPAL Nº. 37, DE 25/07/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.05.01-PMI-SESPORTE**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES ATÉ A DATA DE 06 DE JULHO DE 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE JULHO DE 2022. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. FORNECIMENTO: PARCELADO. **SIGNATÁRIOS:** DAS(OS) SECRETARIAS(OS) NICAELE UCHOA DA SILVA (ORDENADORA DE DESPESAS DA FAZENDA MUNICIPAL E GESTOR DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS) E GABRIEL UCHÔA ARAÚJO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE. **(CONTRATANTE/PARTICIPANTES)**. E O SR MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS (REPRESENTANTE LEGAL) DA COMERCIAL RL LTDA-ME **-(CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO)**.

IGUATU-CE, EM 06 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:14C186AC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELA ORDENADORA DE DESPESAS, NICAELE UCHOA DA SILVA, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.550.844/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELA SENHORA TEREZA CRISTINA JOSINO, PROPRIETARIA, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2022.07.04.03-PMI-SEFAM, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0501-04.122.0049.2.011, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** NICAELE UCHOA DA SILVA, SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM.

IGUATU-CE, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9BB1A145

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELA ORDENADORA DE DESPESAS, MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.550.844/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELA SENHORA TEREZA CRISTINA JOSINO, PROPRIETARIA, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2022.07.04.02-PMI-SAS. PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2601-081220058.2.129, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SAS.

IGUATU-CE, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:08B7E774

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DO GOVERNO - SEGOV, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA E OU ORDENADORA DE DESPESAS, CAMILLA ARAÚJO BRAZ, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.550.844/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELA SENHORA TEREZA CRISTINA JOSINO, PROPRIETARIA, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2022.07.04.05-PMI-SEGOV, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0201-04.122.0002.2.002, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** CAMILLA ARAÚJO BRAZ, SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV.

IGUATU-CE, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:758DEC56

SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE - SHD
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE-SHD, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.550.844/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELA SENHORA TEREZA CRISTINA JOSINO, PROPRIETARIA, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA

PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2022.07.04.07-PMI-SHD PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0801-16.452.0049.2.264, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES, SECRETARIO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE-SHD.

IGUATU-CE, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:066B0ED1

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DO GABINETE - SEGAB, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELA SECRETÁRIA, CAMILLA ARAÚJO BRAZ, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.550.844/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELA SENHORA TEREZA CRISTINA JOSINO, PROPRIETARIA, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2022.07.04.04-PMI-SEGAB, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0301-04.122.0002.2.221, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** CAMILLA ARAÚJO BRAZ, SECRETARIA DO GABINETE – SEGAB.

IGUATU-CE, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:002CFF3E

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DO CONTRATO. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL-SEMASPA, EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES, VIMOS PUBLICAR EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **CONTRATADA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.550.844/0001-55, NESTE ATO, REPRESENTADO PELA SENHORA TEREZA CRISTINA JOSINO, PROPRIETARIA, COMO A SEGUIR DISCRIMINA: **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE**. EXECUÇÃO:** FORNECIMENTO PARCELADO. **CONTRATO N°:** 2022.07.04.06-PMI-SEMASPA, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2701-15.452.0058.2.179, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:** FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL-SEMASPA.

IGUATU-CE, 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:3DB3109C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de licitação. **Pregão Eletrônico N°** - 2022.06.27.01. **Objeto:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de fardamento, equipamentos de proteção e brindes comemorativos, para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu – CE. **Tipo:** Menor preço unitário. Abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-à no **dia:** 03/08/2022 às 09:00hrs. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bllcompras.com e licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações: (88) 3566-7700.

Iguatu-CE, 11/07/2022.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:91570CC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 02/22/PI

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, no qual faz parte a Secretaria de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº 02/22/PI-CUL. **Objeto: Contratação de show de Mari Fernandez, para apresentação em evento alusivo a comemoração do Dia do Município no dia 19 de setembro de 2022 em Ipaporanga/CE. Favorecido: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70. **Valor:** R$

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93** e suas alterações. **Declaração de Inexigibilidade** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral – Secretaria de Cultura e Turismo.

Ipaporanga-CE, 04 de julho de 2022.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:1C5480B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.724, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

"DENOMINA O CENTRO DE FISIOTERAPIA, DO DISTRITO DE JUÁ, DE "CENTRO DE FISIOTERAPIA OSVALDO MATOS FERNANDES", NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada o Centro de Fisioterapia, do Distrito de Juá, Município de Irauçuba, de **"OSVALDO MATOS FERNANDES"**.

Art. 2º. Fica o Município de Irauçuba obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação do Centro de Fisioterapia, disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 28 de junho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E2EB3FB4

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.725, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXO I, III E V, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2022, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam alterados os Anexos I, III e V, da Lei Municipal nº 1.699/2022, para retificar erro material constante na qualificação exigida para os cargos de Agente Municipal de Trânsito, Auxiliar de Serviços Gerais, Operador de Máquinas Pesadas e Motorista Categoria D.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.699/2022.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BAFCADFC

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.726, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 875/2011, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 15, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.

(...)

II. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, e máxima de 40 (quarenta) anos."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:506BC35A

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.727, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE UM QUIOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DA LIBERDADE, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, À COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTADOS DE IRAUÇUBA - COOPAFIC, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a Cessão de Uso de um quiosque, localizado na Praça da Liberdade, Município de Irauçuba, Cooperativa dos Agricultores Familiares, Assentados de

Irauçuba – COOPAFIC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.514.669/0001-62.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a condição de que o quiosque cedido seja utilizado para finalidades que beneficiem à comunidade.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas no Termo de Cessão de Uso, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. O imóvel em questão será devolvido na mesma condição recebida, sob pena de responder por perdas e danos, quando de seu retorno ao uso do Município de Irauçuba.

Art. 5º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada unilateralmente por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTADOS DE IRAUÇUBA – COOPAFIC.

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370, centro, Irauçuba-Ce, CEP nº: 62620-000, inscrito no CNPJ nº 076.831.88/0001-69, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, doravante denominado **CEDENTE** e a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTADOS DE IRAUÇUBA - COOPAFIC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.514.669/0001-62, com sede na _____, Irauçuba-CE, CEP nº 62.620-000, representada pelo seu presidente, o **Sr. _____**, ora denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO,** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** de um quiosque, situado na Praça da Liberdade, Município de Irauçuba/CE, para comercialização de produtos da agricultura familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
I – A CESSIONÁRIA se compromete a fazer os investimentos que se fizerem necessários para a manutenção do imóvel e o que mais se fizer necessário para o atingimento da finalidade da presente cessão.
II- A CESSIONÁRIA deve zelar pelo imóvel e administrá-lo como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao CEDENTE, não podendo usá-lo para outro fim senão a utilização do imóvel para comercialização de produtos da agricultura familiar, beneficiando a comunidade.
III- Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar no imóvel para que a CEDENTE possa com a mesma concordar, podendo vetar a pretensão da CESSIONÁRIA, assim como, para que o Município possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;
IV- A CESSIONÁRIA após sua instalação arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.
V- Cumprir a legislação tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, pagar impostos e taxas municipais (com exceção do IPTU, que a CESSIONÁRIA será isenta).
VI- Não ceder, locar, emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do CEDENTE.
VII- Manter, durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da Cooperativa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda

documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a CEDENTE entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
I - A CEDENTE deverá entregar à **CESSIONÁRIA** o imóvel disposto no presente Termo para a efetivação da finalidade ora pactuada.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO
I - O presente instrumento terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão de Uso, e perdurará pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Administração Pública Municipal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CEDENTE, quando o mesmo julgar necessário.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.

CLAUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO
I - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste termo, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o

CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente termo e rescindi-lo a qualquer momento antes de findo o prazo convencional, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a **CESSIONÁRIA** a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.
II- Em não havendo interesse na continuidade do termo de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁSULA ÚNICA - O prazo contido no item II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do termo de cessão ocorra por necessidade imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando as CESSIONÁRIAS a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS
A CESSIONÁRIA não será indenizada por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Irauçuba, ____ de _____ de 2022.

Pelo Cedente:
FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Pela Cessionária:
PRESIDENTE DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ASSENTADOS DE IRAUÇUBA - COOPAFIC

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7346535B

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.728, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS FONOAUDIÓLOGOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos ocupantes do cargo de fonoaudiólogos da rede pública municipal de Irauçuba, conforme anexo único desta Lei.

§1º. Os profissionais designados no *caput* deste artigo poderão ter vinculação efetiva ou temporária.

§2º. No anexo único desta Lei consta o valor do salário-base atual do cargo e o valor reajustado.

Art. 2º. Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente, mais especificadamente:

I. 10 301 0006 2. 009 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde – 3. 1. 90. 11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil – 1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde – 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

ANEXO ÚNICO (LEI Nº 1.228/2022)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VALOR – SALÁRIO BASE ATUAL	VALOR REAJUSTADO
FONOAUDIÓLOGO	20 horas semanais	R$ 1.641,05	R$ 2.011,52

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8D32FC0A

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.729, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2021, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.631/2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.
(…)
Parágrafo único. A doação ora autorizada no caput deste artigo poderá ser realizada, tão somente, até os 07 (sete) meses subsequentes à publicação da presente lei."

Art. 2º. O prazo estipulado no artigo 1º desta Lei, conta-se da publicação da Lei Municipal nº 1.631/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.631/2021.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:09AFF730

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.730, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 400,00 M², LOCALIZADO NA RUA ARACATIAÇU, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba, Estado do Ceará, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel, referente a um terreno, com área total de 400,00 m², localizado na Rua Aracatiaçu, Distrito do Juá, nesta Municipalidade, que possui as seguintes confrontações: **SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros, do vértice P2 (403463 m E / 9569183.00 m S) ao vértice P3 (403438 m E / 9569182.00 m S), extremando com propriedade desconhecida; **LESTE (FRENTE):** Medindo 16,00 metros, do vértice P1 (403462.00 m E / 9569199.00 m S) ao vértice P2 (403463 m E /

9569183.00 m S), extremando com a Rua Aracatiaçu; **NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros, do vértice P1 (403462.00 m E / 9569199.00 m S) ao vértice P4 (403438.00 m E / 9569198.00 m S), extremando com propriedade desconhecida; **OESTE (FUNDOS):** Medindo 16,00 metros, do vértice P3 (403438 m E / 9569182.00 m S) ao vértice P4 (403438.00 m E / 9569198.00 m S), extremando com propriedade desconhecida.

Art. 2º. A doação autorizada pela presente Lei, destina-se á família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:98B09F7A

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.731, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 200,00 M², LOCALIZADO NA RUA ARACATIAÇU, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba, Estado do Ceará, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel, referente a um terreno, com área total de 200,00 m², localizado na Rua Aracatiaçu, Distrito do Juá, nesta Municipalidade, que possui as seguintes confrontações: **SUL (LADO ESQUERDO):** Medindo 25,00 metros, do vértice P2 (403462.00 m E / 9569212.00 m S) ao vértice P3 (403437.00 m E / 9569210.00 m S), extremando com propriedade desconhecida; **LESTE (FRENTE):** Medindo 8,00 metros, do vértice P1 (403462.00 m E / 9569220.00 m S) ao vértice P2 (403462.00 m E / 9569212.00 m S), extremando com a Rua Aracatiaçu; **NORTE (LADO DIREITO):** Medindo 25,00 metros, do vértice P1 (403462.00 m E / 9569220.00 m S) ao vértice P4 (403437.00 m E / 9569217.00 m S), extremando com propriedade desconhecida; **OESTE (FUNDOS):** Medindo 8,00 metros, do vértice P3 (403437.00 m E / 9569210.00 m S) ao vértice P4 (403437.00 m E / 9569217.00 m S), extremando com propriedade desconhecida.
Art. 2º. A doação autorizada pela presente Lei, destina-se á família carente, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7B440D38

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI N° 1.732, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CARTÓRIO ELEITORAL DA 41ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Cartório Eleitoral 41ª Zona Eleitoral do Estado do Ceará, com sede na Rua Dom Aureliano Matos, 1758, Centro, Itapajé/CE, que tenha como objeto a mútua cooperação técnica e administrativa entre a Prefeitura Municipal de Irauçuba e o Cartório Eleitoral que tem jurisdição no município.

§1º. O convênio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

§2º. O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta lei, que tenham por objeto ajustes, prorrogações e adequações direcionadas à consecução de suas finalidades.

§3º. A cooperação estabelecida no "caput" deste artigo ocorrerá através do repasse mensal no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Conveniado.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos convenentes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participem voluntariamente do acordo.

Art. 4°– Ficam revogadas as Leis de nº 639/2009; 951/2013; 1.100/2015 e 1.389/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIELPrefeito em Exercício do Município de Irauçuba

ANEXO I - MINUTA DO CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CARTÓRIO ELEITORAL 41ª ZONA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 41ª ZONA, com sede na Rua Dom Aureliano Matos, 1758, Centro, Itapagé/CE, representado neste ato pelo (a) Juíz (a) Eleitoral, **XXX ,** doravante denominado **CONVENIADO,** e **O MUNICÍPIO IRAUÇUBA,** com sede na Av. Paulo Bastos, n° 1370, Centro, Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 07.683.188/0001, neste ato representado por seu (sua) Prefeito (a) **XXX,** CPF n° XXX, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos dos ante as seguir cláusulas e condições que as partes aceitam, retificam e outorgam, e, no que couber, da Lei n° 8.666/93 e a Lei Municipal de nº _____ de ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a prestação, pelo Município de Irauçuba, **CONVENENTE**, de auxílio ao Cartório Eleitoral 41ª Zona, **CONVENIADO**, visando possibilitar o bom funcionamento do Cartório Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA se compromete a repassar, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao **CONVENIADO,** como forma de auxiliar no bom desempenho dos servidores do Cartório Eleitoral, podendo ser utilizado como forma de incentivo para os mesmos, mediante recibo firmado pelos favorecidos do total repassado em favor da **CONVENENTE.**

O CONVENIADO, por sua vez, compromete-se a fiscalizar os serviços rotineiros do Cartório Eleitoral, com vistas a garantir o bom funcionamento e desempenho do mesmo, bem como, administrar o valor acima referido de acordo com as necessidades dos serviços realizados, mediante recibo em três vias, em papel timbrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência até o dia 01/07/2023, podendo qualquer uma das partes o rescindir, desde que, o faça por notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RECISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, ficando estas responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participem voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente **CONVÊNIO** correrão por conta de dotação orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica leito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado de Ceará, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste **CONVÊNIO.**

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com validade para os signatários e seus sucessores.

Irauçuba/CE, ___ de _____ de 2022.

_____
XXX
Prefeito Do Município De Irauçuba

_____
XXX
Juíza Eleitoral

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BC71478F

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.733, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2019, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.363/2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. Ficam criados, no âmbito da AMMAI, os cargos comissionados de Superintendente Geral, Assessoria de Apoio Administrativo, Diretor Adjunto do Núcleo de Fiscalização, Assessor Técnico e Agente de Fiscalização."

Art. 2º. Ficam extintos os demais cargos criados pelo artigo 21 da Lei Municipal nº 1.363/2019, quais sejam: Diretor Geral, Diretor Adjunto Executivo, Coordenador Administrativo e Coordenador de Fiscalização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C83EE763

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.734, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.689/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.
(…)
III. os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do art. 5º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo; e"
Art. 2º. Ficam alterados os incisos I e II, do §7º, artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.689/2022, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 9º.

(...)

I. 100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses dos incisos II e III do artigo 6º desta lei;
II. 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "caput", por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso III do artigo 5º desta lei."

Art. 3º. Ficam alterados os §7º, II; §8º, I e II; § 9º e §10, do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.689/2022, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações
"Art. 12.
(…)
§7º.
(…)

II. a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput" e §§ 10, 20e 30 do artigo 90, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.
§8º.
I. na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §7º;
II. na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso II do §7º.
§9º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no Inciso I do §7º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.
§10. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 7º não poderão exceder a remuneração sobre a qual incide a contribuição previdenciária do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria."
Art. 4º. Ficam alterados o *caput* do artigo 13; §2º, I e II e § 3º, I e II, do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 1.689/2022, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 13. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
(...)

§2º.
(...)

I. à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 12 desta lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível e classe em que for concedida a aposentadoria.
II. 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo.
§3º.
(…)
I. na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º;
II. na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 2º."

Art. 5º. Fica alterado o §7º do artigo 16, da Lei Municipal nº 1.689/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.
(...)

§7º. Na falta de decisão judicial com trânsito em julgado reconhecendo a união estável, o companheiro ou companheira deverá comprová-la por meio de outros documentos, conforme descrito no § 8º."
Art. 6º. Fica alterado o inciso IV do artigo 23, da Lei Municipal nº 1.689/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.
(...)
IV. pelo decurso do prazo de recebimento de pensão de que trata o artigo 20 desta lei;"

Art. 7º. Fica alterado o §3º do artigo 24, da Lei Municipal nº 1.689/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.

(...)

§3º. Aplicam-se ao ex-cônjuge, ao ex-companheiro e à ex-companheira as regras de duração do benefício previstas neste artigo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do artigo 23."
Art. 8º. Ficam alterados os incisos III e IV, do artigo 29, da Lei Municipal nº 1.689/2022, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

(...)

III. a contribuição dos servidores aposentados dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo; somente para os benefícios requeridos a partir da data de publicação desta lei;
IV. a contribuição dos pensionistas cujos instituidores tenham sido servidores dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e do Legislativo; somente para os benefícios requeridos a partir da data de publicação desta lei;"
Art. 9º. Fica alterado o *caput* do artigo 32, da Lei Municipal nº 1.689/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Visando ao plano de equacionamento, como medida definida no inciso X do artigo 29, o Município de Irauçuba, fica autorizado a:"
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.689/2022.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F408BF49

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.735, DE 01 DE JULHO DE 2022.

"DENOMINA O CENTRO DE FISIOTERAPIA, DO DISTRITO DO MISSÍ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, DE "CENTRO DE FISIOTERAPIA MARIA AUGUSTA RODRIGUES AZEVEDO", NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada o Centro de Fisioterapia, do Distrito do Missí, Município de Irauçuba, de **"MARIA AUGUSTA RODRIGUES AZEVEDO"**.

Art. 2º. Fica o Município de Irauçuba obrigado a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes, da denominação do Centro de Fisioterapia, disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 01 de julho de 2022.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C8718057

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO GAB/PMI Nº 101 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL Nº 014/2022, PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o Processo Seletivo n° 014/2022 de 03 de junho de 2022, para concessão de bolsas no âmbito do Programa Pacto pela Aprendizagem, da Administração Pública Municipal de Irauçuba.

Art.2º. – A lista de aprovados se encontra no anexo único deste decreto

Art.3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0943196C

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO GAB/PMI Nº 102 DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PELO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital nº 001, de 03 de janeiro de 2022, que trata da validade e da possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do Edital nº 001, de 03 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 06 (seis) meses o Edital nº 001, de 03 de janeiro de 2022, destinado a recrutamento e formação de cadastro de reserva para concessão de bolsas pelo Programa "Bolsa Trabalho".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BAB72495

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO GAB/PMI Nº 105 DE 07 DE JULHO DE 2022.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA - AMMAI.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 1.363, de 23 de janeiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba – AMMAI, constante do Anexo Único, que a este acompanha.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito em Exercício do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FFD7F38C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2022.06.09.01- SEDUC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.06.08.02

OBJETO: Locação de um imóvel situado na RR Carnaubinha do Juá, nº.29 - DT Juá - Irauçuba/CE, destinado ao funcionamento temporário da EMEIF Pedro Rufino dos Santos, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria da Educação, com a Dotação Orçamentária de nº. 0604 12 365 0005 2.030, elemento de despesa 3.3.90.36.00-15, recurso próprio, oriundo da (fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000).

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.350,00 (um mil ,trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 03 (três) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Alexsandra Braga de Sousa - Secretária da Educação.

ASSINA PELO LOCADOR (A): Antonio Furtunato Pereira.

Irauçuba/CE, 09 de junho de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D0670CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 049 DE 11 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCISCA ELANE SOARES FERREIRA,** matrícula nº 0916496 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO da servidora pública **FRANCISCA ELANE SOARES FERREIRA,** matrícula: 0916496, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Educação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 11 de julho de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8C2F7BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 050 DE 11 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA OLIVEIRA,** matrícula nº 0101966 ocupante do cargo público efetivo de Motorista Categoria "B";
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **ANTÔNIO CARLOS DE SOUS OLIVEIRA,** matrícula: 0101966, ocupante do cargo público efetivo de Motorista Categoria "B" da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Educação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 11 de julho de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C49CB3BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO 2022.07.11-01 GABPREF

ATO 2022.07.11-01 GABPREF

RETIFICAÇÃO

O Governo Municipal de Itaiçaba torna público para conhecimento dos Interessados a Retificação da PORTARIA N 2022.06.13.002/GABPREF, que Dispões sobre concessão de Diárias, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, data: 06/04/2022, Edição: 2991, Cod. Ident.: 0111482D. Onde se lê: PORTARIA Nº 2022.06.13.002, leia-se: PORTARIA Nº 2022.06.13.004/GABPREF. As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Francisco Erasmo Lima de Oliveira
Código Identificador:0D71B8CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2022070801-CULT

O Ordenador de Despesas da(o) ., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO - CHAMBINHO DO ACORDEON, NOS FESTEJOS JUNINOS, JUNTO SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE. , com os participantes NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO, com o valor total de R$ 55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais)., vem RATIFICAR a

declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Julho de 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:24EDE573

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022070801-CULT

O Município de JAGUARETAMA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO - CHAMBINHO DO ACORDEON, NOS FESTEJOS JUNINOS, JUNTO SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE.

FAVORECIDO/VALOR.: NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO, com o valor total de R$ 55.000,00(Cinquenta e Cinco Mil Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida e ratificada pelo(a) Sr.(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Julho de 2022

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:DE5D8B0C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022070502-AGRI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SEBRAE - SERV.DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLOGÍCA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE,EM ATENDIMENTO A 30(TRINTA)PECUARISTAS DE GADO LEITEIRO DESTE MUNICÍPIO,INCLUSIVE OS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO,A SEREM EXECULTADOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUARIA E APOIO COMUNITARIO DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Julho de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:6EF4A01B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022070502-AGRI

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLOGÍCA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE,EM ATENDIMENTO A 30(TRINTA)PECUARISTAS DE GADO LEITEIRO DESTE MUNICÍPIO,INCLUSIVE OS BENEFICIADOS COM O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO,A SEREM EXECULTADOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUARIA E APOIO COMUNITARIO DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO.

Contratado.....: SEBRAE - SERV.DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO CEARA

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS, Sec.de Agricult.,Pecuaria e Apoio Comu.

JAGUARETAMA - CE, 08 de Julho de 2022

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult., Pecuaria e Apoio Comu

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EA3F1A86

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Decreto Municipal Nº 045, de 11 de julho de 2022.

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID – 19, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 13 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043, de 13 de junho de 2022, que dispõe sobre as medidas de controle da COVID-19 no Município de Jaguaretama;
CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 34.859, de 08 de julho de 2022, que prorroga as medidas de controle da COVID-19 no Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual nº 34.795, de 11 de junho de 2022;
CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam a necessidade de prudência nas ações de combate à Covid-19, de sorte a garantir a saúde da população.
DECRETA:
Art. 1º Do dia 11 a 24 de julho de 2022, para controle da pandemia da Covid-19, permanecerão em vigor, no Município de Jaguaretama, as disposições do Decreto Municipal nº 043, de 13 de junho de 2022.
Art. 2º As disposições deste Decreto serão fiscalizadas por autoridades da Secretaria Municipal de Saúde e por agentes de segurança do Estado, competindo-lhe também o monitoramento dos

dados epidemiológicos e assistenciais, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas previstas no Decreto Municipal nº 043, de 13 de junho de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 11 de julho de 2022; 156º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municip

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:378F88C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022062901-ADM

RECONHEÇO a Licitação Dispensável fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) C V TOME SERVIÇOS - ME pelo valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais), referente à CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL (PEQUENO PORTE) PARA EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEC. INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇO PÚBLICO E DA SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNT. DE JAGUARETAMA - CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 29 de Junho de 2022

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. Mun. Infraest. Urb. e S. Público

FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS
Sec.de Agricult. Pecuária e Apoio Com

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:60557FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2022070501-SAUD

O Ordenador de Despesas da(o) ., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ANALISADOR BIOQUÍMICO DE HEMATOLOGIA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL., com os participantes LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME, com o valor total de R$ 6.600,30(Seis Mil, Seiscentos Reais e Trinta Centavos)., vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 05 de Julho de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D8305369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022070501-SAUD

O Município de JAGUARETAMA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....,.....: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ANALISADOR BIOQUÍMICO DE HEMATOLOGIA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

FAVORECIDO/VALOR.: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME, com o valor total de R$ 6.600,30(Seis Mil, Seiscentos Reais e Trinta Centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

JAGUARETAMA - CE, 05 de Julho de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:E6E33058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°20220706001-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PATRICIA ALESANDRA DA SILVA ARAUJO 02331032360, referente à AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS SHORTINHO G/XG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM RESPOSTA A ORDEM JUDICIAL Nº0208002090.2021.8.06.0106 EM FAVOR DO PACIENTE FRANCISCO NELSON DE ALMEIDA. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Julho de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:048C91FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°2022070601-SAUD

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS SHORTINHO G/XG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM RESPOSTA A ORDEM JUDICIAL Nº0208002090.2021.8.06.0106 EM FAVOR DO PACIENTE FRANCISCO NELSON DE ALMEIDA.

Contratado.....: PATRICIA ALESANDRA DA SILVA ARAUJO 02331032360

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 06 de Julho de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:14EEF804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº2022010402-SAUD

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA, referente à SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA, COM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 01 de Abril de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8B6FFE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022010402

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) ., em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA, COM COMODATO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Contratado.....: CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Secretária Municipal de Saúde.

JAGUARETAMA - CE, 01 de Abril de 2022

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ABBF07DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 0807001/22-SME DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE E MONITORAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE**, no uso de
suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao projeto *"PREVINE – Violência nas escolas, não!"*, de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, para implantação e capacitação das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra Criança e Adolescente nas Escolas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes para a implantação e o funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública municipal de Jardim-CE, estabelecidas pela portaria nº 0707001/22-SME, de 07 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO CENTRAL responsável pelo acompanhamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente e monitoramento das notificações no município de Jardim-CE**, ficando, desde já, designados para sua composição os seguintes servidores, sob a presidência e coordenação do(a) primeiro(a):

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
FRANCISCA PEREIRA DA FONSECA CRUZ	0016003	Professor-II
NUBIA MARIA DA FONSECA SOARES	0009179	Agente Administrativo
ELIZABETE FIGUEIREDO BEM	0016001	Professor-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, 08 de julho de 2022.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3112005/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:C0A58B1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0807.01/2022 – SMS – PE - SRP

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0807.01/2022 – SMS – PE – SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h30min do dia 22 de Julho de 2022**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min. Madalena – CE

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:80CE45E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5240602/2022 (BBMNET) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **13/07/2022, 12:30h; F**im de acolhimento e abertura das Propostas: **22/07/2022, 8h;** Início da Disputa: **27/07/2022, às 08:30h. OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e fitas protetoras destinados as diversas secretarias. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, Massapê-CE. 24/06/2022 **– Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos e José Evilásio Farias, respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde e de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F7E463BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 470/GP/2022

PORTARIA NO 470/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015 que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. FRANCISCO TERCIO HENRIQUE DA SILVA, CPF: 319.381.688-44, para ocupar o cargo de **CHEFE DA CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 07 de julho de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F55707F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 471/GP/2022

PORTARIA NO 471/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal NO 1.311/2015, que criou a estrutura administrativa do Município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Sr. ROMÁRIO LEITE ARARUNA, CPF: 453.646.658-44, para ocupar o cargo de **CHEFE DE ESCOLAS DE ESPORTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 07 de julho de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F3E7C827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 472/GP/2022

PORTARIA NO 472/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUZIA FRANCISCA DO NASCIMENTO**, **CPF: 019.133.853-29**, para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 07 de julho de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:46CF76B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 473/GP/2022

PORTARIA NO 473/GP/2022

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto o disposto no Art. 115-VII da Lei Orgânica Municipal de Mauriti;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA SOCORRO MARTINS MOREIRA**, **CPF: 214.257.873-04**, para exercer o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual NO1.621/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Mauriti, 07 de julho de 2.022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C2356F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.08.03/SEINFRA.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa: **WC VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**. OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do Município de Mauriti/CE. Valor Global: (R$ 500.000,00) PRAZO: 31/12/2022.

Mauriti/CE, 08 de Julho de 2022.

Signatários: Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:C0C7AB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.05.01/SEINFRA.

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa **F. VICENTE P. FILHO**. Objeto: **Construção de Pavimentação em Paralelepípedo com rejuntamento em diversas Ruas do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 492.712,84). Prazo: 06 (seis) meses.

Mauriti/CE, 05 de Julho de 2022.

Signatários: Francisco Vicente Pinheiro Filho e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:7B2D3EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 2022.07.06.01/SEINFRA.

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Empresa **LEAL**

EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: **Contratação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nas localidades: Sítio Alto Vermelho dos Pimentas ao Sítio Moreira dos Angicos e Sítio Olho D'Água do Coité ao Sítio Lobo, no Município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 515.362,73). Prazo: 04 (quatro) meses.

Mauriti/CE, 06 de Julho de 2022.

Signatários: Ricardo Denis de Souza Leal e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:12A25B18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 2022.07.11.1

AVISO DE LICITAÇÃO - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.07.11.1**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e textos legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto as Unidades Gestoras do Município de Milagres/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de recebimento e abertura dos envelopes:** 28 de julho de 2022, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255.

Milagres/CE, 11 de julho de 2022 -

LUAN DOS SANTOS FERREIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:8E21DFF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: INSTITUTO D MEIO AMBIENTE – 11.431.907/0001-21. **CONTRATADA**: RAMON LINHARES RAULINO ME, COM SEDE À RUA PE PAULINO NOGUEIRA, N° 105, PEDRAS, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.219.276/0001-87**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2022 - IMAMN. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS E ÁRVORES NATIVAS, GRAMAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ITENS PAISAGISTICOS E INSUMOS PARA ARBORIZAÇÃO, DESTINADAS À ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA E DISTRITOS CONFORME O PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL REGIDO PELA LEI 1.976/20, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 388.795,00. **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 149.996,00. **DO VALOR DO LOTE III:** R$ 37.690,30. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 284.931,90. **DO VALOR DO LOTE V:** R$ 246.860,50. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 1.108.273,70 (HUM MILHÃO E CENTO E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 2101 18 542 0391 2.087 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (LOTE V)/3.3.90.30.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (LOTES I AO IV), COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA/ RAMON LINAHRES RAULINO**.**

MORADA NOVA - CE, 08 DE JULHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BF744FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO RESULTADO HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-013/2022-SEINFRA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEPUTADO TEÓFILO GIRÃO (PRAÇA DA MATRIZ), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DEU-SE DA SEGUINTE FORMA: **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME FORAM HABILITADAS, SENDO ELAS**: 01. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - CNPJ Nº 26.754.240/0001-75; 02. RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 32.788.026/0001-32; 03. VAP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.565.011/0001-19; 04. EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 38.160.389/0001-05; 05. F. J. DE MATOS NETO - ME (TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS) - CNPJ Nº 20.160.697/0001-75; 06. E2 CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 41.313.966/0001-66; 07. M T PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (PILAR PROJETOS E ENGENHARIA) - CNPJ Nº 38.397.954/0001-52; 08. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.077.025/0001-81; 09. ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; 10. VIDAL ENGENHARIA LTDA – ME - CNPJ Nº 44.353.101/0001-11; 11. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 12. MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 38.284.700/0001-28; 13. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 14. GK ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 45.022.575/0001-43; 15. DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº 10.684.414/0001-30; 16. ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA – CNPJ Nº 15.342.816/0001-70; 17. MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 10.923.326/0001-44; 18. REAL SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 37.452.665/0001-46; 19. ABIK ENGENHARIA

E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 34.746.608/0001-81; 20. ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ Nº 32.193.868/0001-41; 21. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 41.332.445/0001-56; 22. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 11.012.912/0001-08;; 23. SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ Nº 19.007.717/0001-93; 24. S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI – CNPJ Nº 18.413.043/0001-64; 25. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 09.042.893/0001-02. 26. CONSTRUTORA VIPON EIRELI – CNPJ Nº 34.631.462/0001-29; 27. LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 42.001.378/0001-50; 28. TRIADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 36.443.780/0001-91; 29. TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA – CNPJ Nº 18.010.834/0001-43; 30. C.R.P. CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 02.567.157/0001-29; 31. CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA – CNPJ Nº 07.501.407/0001-41; 32. OPTIMA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 39.440.370/0001-85. A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93; CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-À NO DIA 29 DE JULHO DE 2022 ÀS 11:00 HORAS**.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:74327739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-005/2022-DIVERSAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO EM SISTEMA INFORMATIZADO COM BUSCA ELETRÔNICA DE DADOS DE IMAGENS DIGITAIS (DIGITALIZAÇÃO), JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 28 DE JULHO DE 2022, ÀS 11:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1A8ED366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-004/2022-DIVERSAS. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA CARACTERIZADOS COMO "OUTSOURCING DE IMPRESSÃO", COM FRANQUIA ANUAL (12 MESES CONTÍNUOS), COPIADORAS E IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS DIGITAIS, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, MONOCROMÁTICOS E POLICROMÁTICOS, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, COMPREENDENDO, AINDA, A ALOCAÇÃO DE TÉCNICOS RESIDENTES, TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO, A ENTREGA/INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO (CARTUCHOS DE TONER, REVELADOR, FUSOR, CILINDRO, ETC.), EXCETO PAPEL, DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS/AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA CEARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 27 DE JULHO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:56699345

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2021 VIGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, vem no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 11 e seus incisos da Lei Nº 1.804/2017; e, CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 01/2021 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, **CONVOCA** a candidata **DIANA BATISTA GIRÃO CARNEIRO**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ÁREA 0015 (FELIPE), MICROÁREA 05**, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da publicação do presente edital, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará, no horário de 08:00h as 12:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I e os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
Pela necessidade de atendimento aos preceitos do artigo 6º, I da Lei 1350/2006, obrigatoriamente deverão ser apresentados comprovantes de residência correspondente a área geográficaescolhida, comprovante este à época do edital de abertura (22/10/2021), bem como o atual.
O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
O não atendimento ao item 1.2, implicará na imediata eliminação do candidato.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munida dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1. Caso o candidato seja portador de necessidades especiais, além do cumprimento que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portadora, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1. Da data da posse, a empossada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova/CE, 11 de julho de 2022

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário da Administração – SEAD
Portaria Nº 0101-D/2021 - GAB

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
02 fotos coloridas 3x4 recentes;
Xerox autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
Xerox de comprovante de conta bancária;
Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
Dados para contato: número de telefone e e-mail;
Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

Grupo Sanguíneo/Rh
Glicemia jejum
Colesterol
Triglicérides
TGO
TGP
Creatinina
Sumário de urina
Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Francisco Danyel Nobre Barros
Código Identificador:B8E2802B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão à ARP nº 2022.03.22.01/2022-SRP originária do Edital de Pregão Eletrônico nº 2022.03.22.01-SRP da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Aurora/CE

Empresa(s) vencedora(s):	CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES EIRELI, CNPJ: 39.420.606/0001-11
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE
Número do Processo de Adesão:	04.07.2022.01-AD
Vigência da Ata:	12 de maio de 2023
Valor Total da Adesão:	R$ 770.250,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Base Legal:	art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93

Nova Olinda, CE 06 de julho de 2022.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:B9CBE0AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 933/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Denomina de Vila Santa Cruz, a localidade que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica denominado de **Vila santa Cruz, a localidade conhecida por Sitio Boião nesta cidade de Nova Olinda Ceará.**

Art. 2º - Estão revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 11 DE JULHO DE 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:9F584599

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a

serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ÉDER TELES DE BRITO**, inscrito no CPF: 025.675.603-19, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE PAA**, junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, duas (02) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), perfazendo o total de R$ 78,00 (Setenta e Oito Reais), para participar de uma CAPACITAÇÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL, compra com doação simultânea, que acontecerá **nos dias 12 e 13 de julho de 2022,** em Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 11 DE JULHO DE 2022.

CICERO THALLYSON FERNANDES PEREIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:FAFBE4CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
EXTRATO DE JULGAMENTO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO - GM-PE008/2022

Pregão Eletrônico nº GM-PE008/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, CONFECÇÕES E SIMILARES, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPOEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE.
O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS,** através da ***Secretaria de Administração e Finanças,*** torna público aos interessados, que o recurso interposto pela empresa **SM INDÚSTRIA DE CAMISETAS EIRELI – ME**, fora protocolado "tempestivamente", analisado, julgado e considerado como ***INDEFERIDO*** para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, após atendimento ao Ofício de Solicitação de Documentação, anexo ao processo, manter como HABILITADA a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO – EIRELI**. Deste modo, daremos seguimento ao processo.

Nova Russas, 11 de julho de 2022.

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:D2C218C2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2021.45

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de SC-PE001/2021.45 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DA HISTÓRIA, QUE VISA RESGATAR A HISTÓRIA E ACONTECIMENTOS MARCANTES DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA CIDADE DE NOVA RUSSAS. LOCALIDADE DE IRAPUÁ

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
E.C. PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 17.746.954/0001-40	**R$ 1888,50 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 08 de julho de 2022

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:2950C6C4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2021.46

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual SC-PE001/2021.46 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: "**CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DA HISTÓRIA, QUE VISA RESGATAR A HISTÓRIA E ACONTECIMENTOS MARCANTES DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA CIDADE DE NOVA RUSSAS. LOCALIDADE DE IRAPUÁ"**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
M L EMPREENDIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 29.326.036/0001-41	**R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO
.

NOVA RUSSAS-CE, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:71477FC0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2021.47

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual SC-PE001/2021.47 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DA HISTÓRIA, QUE VISA RESGATAR A HISTÓRIA E ACONTECIMENTOS MARCANTES DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA CIDADE DE NOVA RUSSAS. LOCALIDADE DE IRAPUÁ

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA-ME	**R$ 2.747,00 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

NOVA RUSSAS-CE, 08 de julho de 2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:8861E3A7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2021.48

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual de SC-PE001/2021.48 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DA HISTÓRIA, QUE VISA RESGATAR A HISTÓRIA E ACONTECIMENTOS MARCANTES DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA CIDADE DE NOVA RUSSAS. DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
E.C. PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 17.746.954/0001-40	**R$ 1888,50 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 08 de julho de 2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:6D6EF5A7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2021.49

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual SC-PE001/2021.49 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: "**CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DA HISTÓRIA, QUE VISA RESGATAR A HISTÓRIA E ACONTECIMENTOS MARCANTES DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA CIDADE DE NOVA RUSSAS. DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO"**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
M L EMPREENDIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 29.326.036/0001-41	**R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:8181A559

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SC-PE001/2021.50

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual SC-PE001/2021.50 resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTISTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO O SUPORTE NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DA HISTÓRIA, QUE VISA RESGATAR A HISTÓRIA E ACONTECIMENTOS MARCANTES DOS DISTRITOS E LOCALIDADES DA CIDADE DE NOVA RUSSAS. DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA-ME	R$ 2.747,00 (dois mil e setecentos e quarenta e sete reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO
.

NOVA RUSSAS-CE, 08 de julho de 2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:14B8BADD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - SI-TP005/2022

Nova Russas/CE, 11 de julho de 2022

À M A FEITOSA DE SOUSA LTDA
CNPJ Nº 41.356.135/0001-71
Rua Jogo Inácio de Carvalho, 126, Vila Azul, Boa Viagem - Ce.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Tomada de Preços nº **SI-TP005/2022**, cujo objeto é **REFORMA DO MERCADO E DO GALPÃO DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME OPERAÇÃO 1077306-71 DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, e deverá ser assinado no prazo de até **05 (cinco) dias** corridos, a contar da data do recebimento da presente convocação.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:CBB52012

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SI-TP005/2022

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público a Adjudicação e Homologação da **Tomada de Preços nº. SI-TP005/2022, cujo objeto é REFORMA DO MERCADO E DO GALPÃO DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME OPERAÇÃO 1077306-71 DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO,** em **favor da Empresa: M A FEITOSA DE SOUSA LTDA é declarada vencedora com Valor Global de R$ 1.588.097,88 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Nova Russas/CE, 11 de julho de 2022.**

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:3ED478B8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SS-CH004/2021

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CAPS E POLICLÍNICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0901.10.301.0018.2.046, 0901.10.302.0021.2.051.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00/33.90.39.99.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Alteração da responsabilidade do custeio com veículos utilizados pelas unidades de saúde.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS – Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: INSTITUTO 1º DE MAIO DO TRABALHO DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO;

ASSINA PELA CONTRATADA: GUSTAVO OLIVEIRA ROCHA – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 08 de novembro de 2021.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:76FF886D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME - ST-TP001/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS. O Município de Nova Russas, torna público que no próximo dia 18 DE JULHO DE 2022 às 09:00 horas, estará abrindo os envelopes de habilitação e propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/2022**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/OFICINAS DE CAPACITAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, EQUIPAMENTOS DE AULA E ALIMENTAÇÃO, OBJETIVANDO PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES, GESTORES E CONSELHEIROS, DE FORMA SISTEMÁTICA, CONTINUADA, PARTICIPATIVA E DESCENTRALIZADA, MELHORANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS E EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE**. A abertura dos envelopes se dará apenas para as empresas que protocolaram seus envelopes até o dia 07 de julho de 2022. Onde a sessão não pode acontecer devido não haver condições nem legitimidade na continuação deste processo na data acima citada, sem a presença de um terceiro membro, por razões de saúde.

Nova Russas-CE, 11 DE JULHO DE 2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:8016639C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 2018.09.18.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Orós, torna público o extrato do
DECIMO SEGUNDO aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na
modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2018.09.18.01, cujo objeto é a PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM
VESTIÁRIOS,NA ESCOLA OTILIO RUFINO DE LIMA EEF, DISTRITO DE IGAROI
MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO
ANEXO I.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): SEDNA ENGENHARIA LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias
.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EDVAN TEIXEIRA LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

Orós-Ce, 18 de maio de 2022.

JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DA94DE28

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 2018.06.11.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE OBRAS do município de Orós, torna público o extrato do DECIMO SEGUNDO aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2018.06.11.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO AÇUDE ORÓS-CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 842235/2016/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N° 2651.1037169-69/2016, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

CONTRATADO(A): ARQUITETOS ASSOCIADOS DELBERG P. LEONS S/S.

PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): RODRIGO PONCE DE LEON

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA .

Orós-Ce, 03 de junho de 2022.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5756881A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 2019.05.06.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Orós, torna público o extrato do SEXTO aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 2019.05.06.01, cujo objeto é a IMPLATAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONVÉNIO N° 00791/2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): FREITAS DE LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
PRAZO DE DURAÇAO: 180 (cento e oitenta) dias.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ALEXANDRE DE LIMA SILVA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

Orós-Ce, 10 de Junho de 2022.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:0C74E818

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 2021.06.29.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE OBRAS do município de Orós, toma público o extrato do QUARTO aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 2021.06.29.01, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO COM CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 886537/2019/MAPA/CAIXA, CONFORME ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS.

CONTRATADO(A): SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 90 (Noventa) dias.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): NEUIGNO FRANCISCO DA SILVA UMA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA.

Orós-Ce, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:63783901

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220127

ORIGEM .....: LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 2022062401 CMP.

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CONTRATADA(O) ...: RENATA COELHO COSTA SANTOS.

OBJETO .....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA 30 PESSOAS, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO 1º (PRIMEIRO) PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI A OCORRER NO DIA 27/06/2022.

VALOR TOTAL CONTRATO....: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, com Fonte de Recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos / Recurso Próprio.

VIGÊNCIA CONTRATUAL ....: até 31 de Junho de 2022

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS, assina pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e RENATA COELHO COSTA SANTOS pela empresa RENATA COELHO COSTA SANTOS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Junho de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:7FFA3091

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 833/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas nos termos desta Lei Municipal em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 203, § 2º da Constituição Estadual do Ceará, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a na Lei Orgânica do Município - LOM, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de **2023**, compreendendo:
I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal, encargos sociais e precatórios trabalhistas;
VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII. As metas e dos riscos fiscais; e
IX. As disposições gerais complementares.
CAPÍTULO I
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. As prioridades e metas definidas no **PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 819/2021** e suas alterações, serão observadas quando da elaboração e execução do Orçamento Municipal, visando:
I. **Aperfeiçoamento da Gestão Pública** – através do reaparelhamento, modernização e melhoria das atividades meio da

administração pública municipal, fortalecendo a estrutura administrativa através da melhoria nos seguintes aspectos:
Recursos Humanos – valorização e treinamento dos servidores públicos municipais;
Contas Públicas – planejamento, controle, publicidade e equilíbrio nas Contas Públicas municipais;
Recursos Materiais e Logísticos – planejamento e racionalização dos processos administrativos e controle no consumo de materiais de expediente.
II. **Melhoria na qualidade de vida da população** – através da elevação dos padrões de vida da população, que envolve as atividades fim da administração pública:
Elevação dos padrões educacionais, com ênfase para o ensino fundamental;
Garantia do acesso aos programas básicos de saúde e saneamento básico;
Garantia de inclusão social do Município através das áreas de assistência social, segurança pública, cultura, lazer e direitos da cidadania.
III. **Desenvolvimento Econômico e Fomento ao Trabalho** – Mediante o fortalecimento e desenvolvimento das potencialidades comerciais, industriais, agropecuárias e de serviços no Município, com vistas à geração de emprego e renda.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de **2023** deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I. O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II. O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos; e
III. O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da fazenda municipal.
Art. 5º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I. **Diretriz**: conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II. **Programa**: o instrumento de organização da atuação governamental visando a realização dos objetivos pretendidos, sendo definidos por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III. **Atividade**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV. **Projeto**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
V. **Operação especial**: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI. **Modalidade de Aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
VII. **ÓRGÃO**: a divisão setorial da Administração Municipal conforme estrutura organizacional; e
VIII. **Unidade Orçamentária**: o menor nível de classificação institucional, agrupada conforme os órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As atividades e projetos poderão ser desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades para o respectivo título.
§ 3º. Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos e respectivos subtítulos.

Art. 6º. O Detalhamento da Despesa será classificado em duas categorias econômicas: 3 - Despesas Correntes e 4 - Despesas de Capital.
Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.
§ 1º. As categorias econômicas serão divididas em grupos de despesas da seguintes forma:
3 – Despesas Correntes:
1 - Pessoal e Encargos Sociais;
2 - Juros e Encargos da Dívida;
3 - Outras Despesas Correntes;
4 – Despesas de Capital;
5 – Investimentos;
6 - Inversões Financeiras;
7 - Amortização da Dívida.
§ 2º. Para as modalidades de aplicações que tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo e suas respectivas entidades, e objetivam, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados, serão utilizadas as seguintes:
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
71 - Transferências a Consórcios Públicos
90 - Aplicações Diretas
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
§ 3º. O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD por elementos de despesas será composto após a definição das categorias econômicas, dos grupos de despesas e das modalidades de aplicações, cujos valores observarão o planejamento contido nos projetos e atividades a partir das prioridades e metas definidas no **PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 819/2021** e suas alterações.

CAPÍTULO III
os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidOs os créditos adicionais
Art. 7º. Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta Lei.
Art. 8º. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em **2023**, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, que será calculado à base de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidos em **2022**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas, se for o caso.
§ 1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação ate o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do orçamento:
I. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II. Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo abrirá crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse mínimo em percentual de 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de **2022**.

Art. 9º. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes as dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009, efetivamente arrecadada no exercício de **2022**, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.
Art. 10. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.
Art. 11. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, conforme Lei Complementar nº 101/2000.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Legislativo Municipal remeterá mensalmente ao Setor Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada competência, os seguintes documentos:
Balancete financeiro;
b) Demonstrativo da receita; e
c) Demonstrativo da despesa empenhada, liquidada e paga.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A elaboração da proposta orçamentária do Município obedecerá às seguintes diretrizes gerais, sem prejuízos das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:
I. O montante das receitas e despesas será exatamente igual;
II. Os dispêndios como o serviço da dívida pública, de pessoal e encargos, e manutenção de atividades, terão prioridade sobre as ações de expansão;
III. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, bem como emendas remanescentes dos vereadores aprovados no exercício anterior, exceto quando os projetos novos forem exigidos por circunstâncias imprevistas;
IV. O Município aplicará nos termos do art. 212 da Constituição Federal, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino fundamental;
V. O Município cumprirá o Princípio Constitucional de que trata o inciso III do Art. 77 do ADCT da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, de investir 15% (quinze por cento) na manutenção das ações e serviços de saúde;
VI. Os valores destinados às fundações, aos fundos e as autarquias e demais entidades de Administração, contemplados com recurso de orçamentos públicos municipal, serão repassados de forma duodécimo, observando-se que destinação de recursos para ações que visem a proteção da criança e de adolescente seja de absoluta prioridade nos termos do art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d" da Lei n° 8.069 de 13 de julho e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
VII. Para o exercício financeiro de **2023** a Lei Orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, onde tal autorização regulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, ficará limitada ao montante da receita anual prevista/despesa fixada, não podendo o Ente Municipal ultrapassar o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Na sistemática de elaboração do orçamento **2023** a previsão de receitas e fixação de despesa será a preços de julho de **2022**, já com a perspectiva de elevação monetária até 1° de janeiro de **2023**, tomado como base variação percentual da receita efetivada entre 1° de agosto e 31 de dezembro de **2021**.

Art. 13. O Orçamento anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respeitando prioritariamente as emendas aprovados e não atendidas dos vereadores, em caso de existência, correspondentes do exercício anterior, considerando a dotação orçamentária suficiente para sua execução, e sempre que possível, as indicações oriundas da participação popular, usando como parâmetro o critério regionalizado para aplicação das receitas previstas para o investimento em cada ano.
§ 1º. Fica assegurado na lei orçamentaria de 2023, recursos para custear transporte aos estudantes universitários do Município de Paramoti, matriculados no instituto federal do Ceara – IFCE em Canindé OU EM OUTRAS UNIVERSIDADES DE FORTALEZA.
§ 2º. Fica assegurado na Lei Orçamentaria de 2023, recursos para custear os movimentos Juninos e demais Eventos Culturais no nosso Município.
§ 3º. Fica assegurado na Lei Orçamentaria de 2023, recursos para custeio aos campeonatos em todas as modalidades de Esportes no nosso Município.
§ 4º. Fica autorizado o poder executivo a celebrar convênio com as Associações comunitárias e demais entidades sem fins lucrativos do Município, e assegura a Lei Orçamentaria de 2023, recursos para custear e executar Projetos Sociais, Esportivos, Culturais e de incentivo produção Rural no nosso Município.
Art. 14. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos;
Art. 15. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I. Texto da Lei;
II. Quadros orçamentários consolidados e detalhados por unidades orçamentárias;
III. Anexo dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, discriminando a receita e a despesa na forma definida na Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 17. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 18. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independente da unidade executora.
Art. 19. Os Órgãos Municipais contidos no Orçamento Anual serão aqueles definidos na legislação que rege a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 20. As Unidades Orçamentárias dos Órgãos Municipais para efeitos de planejamento governamental, e que também serão levadas em consideração para efeitos de atendimento ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, serão aquelas obtidas a partir da legislação local que rege a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 21. Serão Unidades Gestoras Desconcentradas aquelas definidas na legislação municipal e, na ausência de regulação normativa, aquela adotada pelo Governo Municipal, observada no que couber a legislação que define a Estrutura Administrativa do Município e legislação correlata.

Art. 22. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 23. As receitas e as despesas dos Fundos serão estimadas e programadas de acordo com suas próprias receitas e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei, para sua manutenção e funcionamento.

Art. 24. As eventuais modificações e alterações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até 30 de setembro do corrente ano, serão consideradas quando a elaboração da proposta orçamentária.

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para **2023** deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/200, o Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Seção II

Das Diretrizes para Realização de Parcerias em Regime de Mútua Cooperação com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, Organizações da Sociedade Civil e Pessoas Físicas

Art. 26. A celebração de parcerias em regime de mútua cooperação entre o Poder Executivo Municipal e pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante convênios e quaisquer instrumentos congêneres, termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação, deverão atender às regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sua regulamentação em âmbito Municipal, conforme o caso, e ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I. Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal:

Previsão de recursos no orçamento ou em seus créditos adicionais;

Realização de chamamento público; e

Aprovação de plano de trabalho.

II. Pessoas jurídicas de direito privado, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas:

Não tenham sido doadoras, no último pleito, para a campanha eleitoral do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos.

§ 1º. O chamamento público previsto na alínea "b" do inciso I deverá ser divulgado por meio de edital, contendo expressamente os critérios de seleção.

§ 2º. O chamamento público de que trata a alínea "b" do inciso I será dispensado ou inexigível, nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na regulamentação Municipal.

§ 3º. Às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público regidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, aplicam-se todas as condições e exigências previstas nesta Lei, para firmarem Termo de Parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública do Município.

§ 4º. As exigências estabelecidas neste artigo deverão ser observadas no momento da celebração de convênios ou instrumentos congêneres e de aditivos de valor.

§ 5º. Serão disponibilizadas, em meio eletrônico na rede mundial de computadores, as informações referentes às parcerias celebradas de que trata este artigo, inclusive as relacionadas às prestações de contas dos recursos transferidos, com a identificação dos parceiros, dos valores repassados, dos resultados alcançados e da situação da prestação de contas.

§ 6º. Nos casos de inexigibilidade de chamamento público, a autorização em Lei específica para transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 deverá indicar expressamente os beneficiários para os quais serão transferidos os recursos financeiros, o programa orçamentário, as ações e metas a serem atingidas, os valores a serem transferidos e o público-alvo.

Art. 27. Fica facultado ao Poder Legislativo a adoção das regras aplicáveis ao Poder Executivo Municipal ou a elaboração de regramento próprio, desde que atendido o disposto na Lei Federal 13.019/2014, para as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Seção III

Das Transferências para Pessoas Jurídicas do Setor Privado qualificadas

como Organizações Sociais

Art. 28. A transferência de recursos financeiros para fomento às atividades realizadas por pessoas jurídicas do setor privado qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e alterações posteriores, dar-se-á por meio de Contrato de Gestão e deverá ser precedida do atendimento das seguintes condições:

I. Previsão de recursos no orçamento do órgão ou entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada;

II. Aprovação do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração da Organização Social e pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante;

III. Designação pelo Secretário de Município ou autoridade competente da entidade contratante, da Comissão de Avaliação que irá acompanhar o desenvolvimento do programa de trabalho e as metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

IV. Atendimento das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstas nos arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. Adimplência da Organização Social junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

VI. Observância presente no Contrato de Gestão de metas atingidas e construção de respectivos prazos de execução, assim como dos critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade; e

VII. Estudo detalhado que contemple a avaliação precisa dos custos do serviço e dos gastos de eficiência esperados pela execução do contrato, a ser elaborado pelo órgão contratante.

§ 1º. O Poder Executivo, por intermédio das secretarias responsáveis, disponibilizará semestralmente no Portal da Transparência, em formato acessível, os relatórios referentes à execução dos Contratos de Gestão, evidenciando a prestação de contas completa dos repasses transferidos pelo Município.

§ 2º. Os órgãos e entidades municipais que celebrarem Contratos de Gestão com organizações sociais deverão remeter ao Tribunal de Contas do Estado e Câmara Municipal, quando de suas Contas Anuais, a prestação de contas dos referidos contratos, devidamente acompanhadas de documentos e demonstrativos de natureza contábil.

§ 3º. A comissão de Avaliação deverá emitir, ao final do período anual de convênio, relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão, para análise pelo órgão ou entidade supervisora da área correspondente, que deverá publicar parecer no Diário Oficial do Estado e constar no Portal da Transparência Municipal, observando e explicando comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 29. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos poderes Executivo e

Legislativo, bem como as de seus Órgãos e Fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do Governo Municipal, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 30. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II. O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III. As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 31. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, como os recursos provenientes:

I. Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente os orçamentos de que trata esta seção;

II. De transferências de contribuição do Município;

III. De transferências constitucionais; e

IV. De transferências de convênios.

SEÇÃO VI
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 32. Constará da Lei Orçamentária Anual o Orçamento de Investimento das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando houver.

Parágrafo único - O orçamento de investimento detalhará, por empresa, as fontes de financiamento, de modo a evidenciar a origem dos recursos, e a despesa, segundo a classificação funcional, a estrutura programática, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa de investimentos e inversões financeiras.

Art. 33. Não se aplicam às Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, de que trata o artigo anterior, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

§ 1°. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as finalidades a que se destinam.

§ 2°. A execução orçamentária das Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, dar-se-á através do Sistema de Contabilidade do Município.

Art. 34. As transferências de recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, integrantes do orçamento de investimento, dar-se-á por aumento de participação acionária ou subvenção econômica, mediante autorização legal concedida na Lei de criação ou Lei subsequente.

§ 1º. Os órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal poderão transferir recursos para Empresas e Fundações Públicas, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, quando houver, visando à realização de investimentos públicos ou a sua manutenção, desde que os bens resultantes ou mantidos pertençam ao Patrimônio Público Municipal.

§ 2º. As transferências de que trata o parágrafo anterior serão formalizadas por meio de Termo de Cooperação e contabilizadas como despesas correntes ou de capital, conforme o caso, e registradas nos elementos de despesa correspondentes.

§ 3º. Fica dispensada a celebração do Termo de Cooperação de que trata o parágrafo anterior, nos casos de transferências já fundamentadas em instrumento celebrado com a União ou com o Estado, em que o Município e as entidades de que trata o caput sejam signatários e no qual estejam estipuladas as regras a serem observadas entre as partes, inclusive quanto à propriedade de bens resultantes ou remanescentes do objeto pactuado, que poderão destinar-se a outros entes federativos.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 35. O Órgão Municipal de Finanças será centralizador das receitas decorrentes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências constitucionais, e poderá transferir recursos financeiros do Tesouro Municipal para todos os Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta e Indireta, ficando desde já delegada aos gestores municipais a competência de efetuarem retenções nas fontes de tributos municipais por ocasião da realização de pagamentos a credores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem Receitas do Município, aquelas provenientes de:

I. Tributos de sua competência;

II. Atividades Econômicas que por conveniência possa vir executar;

III. Transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio firmado com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV. Empréstimos tomados para antecipação de receitas de serviços mantidos pela Administração Municipal; e

V. Receitas Diversas.

Art. 36. A Administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária e não tributaria.

Art. 37. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo estado, nos termos da Constituição Federal e legislação correlata.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas previstas para o exercício de **2023** serão calculadas acrescidas de índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alteração na legislação tributária promovidas pelos Governos Federal e Estadual, ou por projeto de Lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 39. Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

I. As normas técnicas e legais;

II. Os efeitos das alterações na legislação;

III. As variações de índices de preço; e

IV. O crescimento econômico do País.

Art. 40. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, com no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no parágrafo 3º, art. 12, da Lei complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II
DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Poder Executivo deverá promover estudos visando a introduzir as seguintes modificações na legislação tributária do Município:

I. Atualizar o Cadastro Imobiliário e Fiscal do Município, dotando-o de informações que assegurem a justiça fiscal nos lançamentos e cobranças dos impostos municipais;

II. Rever os critérios de cobrança das taxas para adequá-las ao custo real dos serviços que constituem respectivos fatos geradores;

III. Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

IV. Adequar a tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

V. Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e

VI. Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à administração o seguinte:

I. A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II. A expansão do número de contribuintes; e
III. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Art. 43. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no parágrafo 3º do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 44. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária do qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano **2023** e dos dois exercícios seguintes:

§ 1º. As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
I. Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstos pelo município;
II. Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de **2023** e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º. A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique a redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal ativo e inativo da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, não ultrapassarão a 60% (sessenta por cento) do valor da Receita Corrente Liquida, limitado em 6% (seis por cento) o gasto com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo de conformidade com o disposto no art. 20, III, "a", da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1°. No limite estabelecido neste artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal, proventos de aposentadorias e pensões, anistia de faltas de servidores por motivos de paralisações coletivas de trabalho, obrigações patronais e remuneração do(a) Prefeito(a), do(a) Vice-Prefeito(a) e dos(as) Vereadores(as).

§ 2°. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades de administração direta e indireta só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo ao limite fixado no "caput" deste artigo, verificada dentre outras, a seguintes condições:
I. Existirem cargos e empregos públicos com vagas a preencher; e
II. Se houver vacância no decorrer do exercício.

Art. 46. Na fixação das despesas com pessoal o Município levará em conta a possível realização de concurso público para atendimento da carência de pessoal, cuja autorização para realização da referida espécie de seleção e respectivas contratações de novos servidores públicos municipais, dela decorrentes, fica condicionada a prévia e exclusiva autorização legislativa mediante lei específica.

Art. 47. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, com estrito respeito ao artigo anterior.

Art. 48. A realização de serviço extraordinário, se a despesa com pessoal houver atingido o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento do relevante interesse público que sejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeitos do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I. Sejam acessórios, instrumentos ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e
II. Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 50. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária do exercício próximo futuro, para o pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I. Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor seja superior à **R$ 7.087,22** (SETE MIL, OITENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) serão objeto de parcelamento em dez prestações iguais, mensais e sucessivas;
II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em dez parcelas, iguais, mensais e sucessivas; e
III. Os juros legais, à taxa de seis por cento ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2023** poderá dispor sobre contratação de Operações de Créditos para atendimento à despesa de capital, observando o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 52. A contratação de operações de créditos dependerá de autorização legislativa em Lei específica, consoante art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 53. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 48 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta Lei.

Art. 54. É vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 55. A contratação de parcelamentos de dívidas previdenciárias de curto e longo prazo junto à União ocorrerá na forma que dispuser a legislação federal e respectivos regulamentos da matéria.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 56. As metas e riscos fiscais definidos na Lei Complementar 101/2000 serão demonstrados nos anexos desta Lei Municipal, conforme relação a seguir:
- Anexo de Metas Fiscais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Projeção Atuarial do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

- Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os anexos de Metas e Riscos Fiscais serão do anexo das ações prioritárias definidas por Função de Governo, simetricamente estabelecidas conforme **PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 819/2021**.

Art. 57. As metas fiscais compreendendo os Resultados, Dívida, Patrimônio, Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, §§ 1o e 2o, Incisos III e V do art. 4º, consolidando todos os Poderes e Órgãos municipais.

Art. 58. Os valores constantes do Anexo de Metas Fiscais devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio da proposta orçamentária de **2023** ao Legislativo Municipal, observado o disposto no **art. 61 desta Lei**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas Metas Fiscais para o exercício financeiro de **2023** o planejamento estratégico do Município não vislumbra a obtenção de recursos a partir da alienação de ativos, no entanto não descarta a possibilidade em casos que serão definidos em Lei específica, obrigatoriamente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

Art. 59. A elaboração do projeto do orçamento e sua respectiva execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações relativas a cada uma dessas etapas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I. A Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares; e

II. As contas públicas em geral, conforme legislação específica.

Art. 60. O Poder Executivo Municipal, usando da faculdade que lhe atribui a Lei Complementar nº 101/2000, publicará no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre, os relatórios resumidos de execução orçamentária e relatórios de gestão fiscal, respectivamente.

Art. 61. As prioridades e os objetivos dos projetos e atividades para o exercício financeiro de **2023** serão aqueles contidos no **PLANO PLURIANUAL 2022-2025 – LEI MUNICIPAL Nº 819/2021**, com valores corrigidos pela inflação nacional medida pelo IPCA, acumulada no período de julho a dezembro de **2022** e janeiro a junho de **2023**.

Art. 62. O Poder Executivo firmará parcerias, acordos, convênios e assemelhados com outras esferas do governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa do Governo Municipal, notadamente os que versarem sobre recursos a fundo perdido, observado o disposto nos **arts. 26 a 28 desta Lei**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Orçamento Municipal conterá dotação específica vinculada ao Órgão de Assistência Social destinada ao apoio a associações comunitárias, prioritariamente no que diz respeito ao custeio de ações que visem a manutenção da regularidade fiscal dessas entidades, objetivando dentre outras coisas habilitação no que dispõe o caput deste artigo.

Art. 63. Nos termos do inciso III do art. 5o da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento da administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgãos e Entidades constituirão **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 64. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 65. O Poder Executivo poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme determina o art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 66. Serão consideradas legais, as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 67. Caberá aos setores de planejamento, administração e finanças do Município, o acompanhamento e a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Art. 68. As Emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas para processamento e envio dos relatórios para propiciar a preparação da redação final.

Art. 69. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I. A disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II. A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III. As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

IV. As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V. As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor; e

VI. A demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

Art. 70. A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

Art. 71. Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei Complementar nº 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 72. A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de sua execução na forma e detalhamento apresentado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 73. Os projetos de Lei de créditos adicionais especiais, a qualquer tempo serão solicitados ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os créditos adicionais especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, desde que decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e insuficiência de disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 75. O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento, a categoria econômica, o grupo de despesa e a modalidade de aplicação por elemento de despesa:

§ 1º. É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesas acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma

de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa, e, restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de trata a presente Lei.

§ 2º. O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal dentro do exercício financeiro e, em moeda corrente do País, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando autenticado pelo agente público ou bancário autorizado.

Art. 76. O Sistema de Contabilidade emitirá relatórios sintéticos e analíticos das contas de gestão.

§ 1º. Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, classificada segundo:

I. Grupo de receita;
II. Grupo de despesa;
III. Fonte;
IV. Órgão;
V. Unidade orçamentária;
VI. Função;
VII. Programa;
VIII. Subprograma; e
IX. Detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º. Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

I. O valor constante da Lei Orçamentária Anual;
II. O valor inicial da Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
III. O valor previsto da receita;
IV. O valor arrecadado da receita;
V. O valor empenhado no mês;
VI. O valor empenhado até o mês;
VII. O valor pago no mês;
VIII. O valor pago até o mês;
IX. O valor anulado;
X. O controle das contas bancárias;
XI. A contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
XII. A contabilidade analítica por conta; e
XIII. A movimentação patrimonial.

§ 3º. O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º. O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º. Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 77. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das contas de gestão, as Unidades Gestoras que executarão os orçamentos, observado o **art. 21 desta Lei Municipal**, contendo o seguinte:

I. Fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
II. Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalho;
III. Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento; e
IV. Quadro do cronograma de desembolso financeiro.

§ 1°. O cronograma de desembolso será mensalmente reavaliado com base na efetiva arrecadação, considerando as alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais e outras conveniências administrativas devidamente justificadas.

§ 2°. Observado o cumprimento dos percentuais constitucionais estabelecidos e sem prejuízo das obrigações relativas à dívida pública consolidada, o Poder Executivo poderá manter como depósito financeiro contingencial, o equivalente até 20% (vinte por cento) da arrecadação, destinado à aplicação de contrapartidas de convênios e na execução de objetivos estratégicos previstos na Lei Orçamentária, considerado ainda, os seguintes provisionamentos legais para o atendimento das seguintes obrigações:

I. Sentenças judiciais;
II. Cobrir financeiramente a Reserva de Contingência;
III. Os riscos fiscais;
IV. Os dispêndios com férias de servidores;
V. Os dispêndios com o décimo terceiro salário de servidores; e
VI. Oscilação da arrecadação a menor.

Art. 78. Para fins do disposto no parágrafo 3º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se como despesas irrelevantes, os valores limites estabelecidos no inciso I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 79. Os Poderes Executivo e Legislativo utilizarão o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas, procedendo às movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, inclusive na consolidação geral das contas do exercício.

§ 1º. O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos, disponibilizando-o às contas de gestões, e sua publicação e transparência das contas públicas com ênfase para a grande rede de computadores – Internet – em sítio próprio ou de órgão do sistema de controle externo Federal e/ou Estadual.

§ 2°. As contas dos Poderes Executivo e Legislativo serão consolidadas em 31 de dezembro do exercício a que se refere a presente Lei, exceto se ocorridas as seguintes hipóteses:

I. Se a despesa da Câmara Municipal for maior que os valores dos duodécimos transferidos;
II. Se os impostos gerados nas fontes provenientes dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal não houverem sido recolhidos à Fazenda Pública, até 31 de dezembro; e
III. Se as obrigações da Câmara Municipal com a seguridade social, compreendendo as patronais e a receita extraorçamentária, provenientes dos descontos dos servidores, não houverem sido recolhidas à conta estabelecida no § 1°, do art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, até 31 de dezembro;

§ 3°. Os responsáveis pelas contas de gestões, até o dia 15 do mês subsequente e a cada bimestre do exercício, apresentarão à Fazenda Municipal, balancetes mensais e relatórios da gestão orçamentária e fiscal, respectivamente, para efeito de consolidação das contas do Governo Municipal em cumprimento das disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 80. A Administração Municipal – Poderes Executivo e Legislativo, nos termos da Lei Complementar nº 131/2009, disponibilizará em tempo real informações pormenorizadas sobre as suas execuções orçamentária e financeira.

Art. 81. Para o inteiro cumprimento das disposições desta Lei, o(a) Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder ao bloqueio de saldos de dotações orçamentárias e de contas bancárias dos órgãos da sua estrutura administrativa, quando verificado o excesso de gastos ou por conveniências administrativas devidamente justificadas, assim como poderá alterar a liberação de recursos anteriormente planejada, sem prejuízo do cumprimento das obrigações constitucionais.

Art. 82. Para contenção do crescimento da Dívida Pública Municipal o Poder Executivo fica autorizado a contratar parcelamento de débitos previdenciários correntes ou apurados por órgãos fiscais internos ou externos, inclusive conselhos locais.

Art. 83. A proposta orçamentária somente comportará emendas modificativas, inclusive para a inserção de novas atividades ou novos projetos orçamentários.

Art. 84. Ficam expressamente vedadas ao projeto de lei orçamentária a apresentação de emendas que:

I. Reduzam o montante da receita prevista e da despesa fixada;
II. Suprimam artigos, incisos e parágrafos do texto original do projeto de Lei; e
III. Excluam atividades ou projetos antes já definidos .

Art. 85. Se o projeto de lei orçamentária anual (LOA) não for encaminhado para sanção do(a) Chefe do Poder Executivo até último dia do corrente exercício, será a matéria sancionada e promulgada

ipsis litteris a proposta orçamentária original, sendo a programação dela constante executada somente após publicação resumida no Diário Oficial do Estado, sob pena de nulidade do ato praticado pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
Art. 86. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional às suas dotações adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas:
I. Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II. Racionalização dos gastos com diárias e viagens;
III. Eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
IV. Redução de investimentos programados (aquisição de equipamento e máquinas em geral);
V. Contingenciamento das dotações para material de consumo e outros serviços das diversas atividades;
VI. Eliminação com despesas com horas extras;
VII. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; e
VIII. Exoneração de servidores ocupantes de cargos comissionados.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.
§ 2º. Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.
Art. 87. O PLOA para o exercício financeiro de **-2023** contemplará ações planejadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto da COVID-19, inclusive a compra de vacinas.
Art. 88. As ações de enfrentamento da COVID-19 terão prioridades de execução sobre qualquer meta prioritária contida na LOA para o exercício financeiro de **2023**, mesmo que em execução, inclusive sobre aquelas referidas no inciso III do Art. 12 desta Lei quando financiadas pela Fonte de Recursos Ordinários.
PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos incisos IV, V e VI do mesmo Art. 12 desta Lei.
Art. 89. O Município poderá criar um Fundo de Aval garantidor de financiamentos para pequenos empreendedores junto a bancos oficiais, como forma de enfrentamento dos efeitos da pandemia COVID-19, objetivando a recuperação econômica local, limitado a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício financeiro de 2022, aportado em frações mensais a serem definidas em lei específica, oriundas das Fontes de Recursos: FPM, ICMS e IPVA.
PARÁGRAFO ÚNICO – Serão priorizadas as atividades de agropecuária e pesca, artesanato, comércio e serviço informal, além do turismo de pequeno porte voltado para hotelaria e gastronomia, se houver.
Art. 90. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão promover repasses financeiros as suas respectivas entidades representativas.
Art. 91. **Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de Julho de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:FEE2A37B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei N° 324 de 06 de Junho de 1997 e regulamentada através do Decreto N° 009/2017 de 07 de Março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1**o - Conceder 04 (quatro) DIÁRIAS, ao Servidor que indica, dando outras providências:**

NOME: Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento
CARGO/FUNÇÂO: Secretário de Saúde
DESTINO: Campo Grande/MS
N° DE DIÁRIA: 04 (quatro)
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00 (duzentos reais)
VALOR CONCEDIDO: R$ 800,00 (oitocentos reais)
DATA DA VIAGEM: 12 a 15 de Julho de 2022
DATA DO CONSETIMENTO: 11 de Julho de 2022

OBJETIVO: XXXVI CONGRESSO DO CONASEMS.

Art - 2° - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art - 3o - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

*

Art - 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 11 de Julho de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:74C3A4B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027/2022

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) FRANCISCO SARMENTO DO VALE, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretário Adjunto de Saúde, matrícula nº 120859-4, 04 (quatros) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de CAMPO GRANDE, Estado do MS, no(s) dia(s) 12 à 15 de JULHO de 2022. Para participar do XXXVI Congresso Conasems. O encontro conta com ampla programação e reunirá gestores, trabalhadores e profissionais do SUS de todo o país. Local do evento, Shopping Bosque dos Ipês na Av. Consul Assaf Trad, 4796 – Novos Estados, Campo Grande/MS – CEP:79035-900.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 07 de JULHO de 2022

VALERIA FRANCO SOUSA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:8D3D2F2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 522/A DE 10 DE MARÇO DE 2022

Concede o Diploma de Benfeitor Quixadaense ao Senhor Érico Jovino Sales e dá outras providências.

Art. 1º. Pelo trabalho desenvolvidos na reabertura de várias unidades dos Correios nos Distritos de Quixadá, fica concedido o diploma de Benfeitor Quixadaense José de Barros Ferreira ao Senhor Érico Jovino Sales.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 10 de Março de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:54F668DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 361, DE 09 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 361, DE 09 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA, FUNDACIONAL E DAS EMPRESAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1°. As consignações em folha de pagamento para empréstimos terão como limite máximo 35% (trinta e cinco por cento) da renumeração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

§ 1°. O percentual de que trata o caput poderá elevar-se em 30% (trinta por cento) quando houver prestações imobiliárias de imóvel, destinado exclusivamente a sua residência, e/ou descontos determinados por decisão judicial.

§ 2°. A administração municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 2°. O órgão gestor do sistema de recurso humanos fiscalizará o comprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3°. O poder executivo editará os atos necessário à regulamentação desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 09 dias de junho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:9EF53C4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 362, DE 09 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 362, DE 09 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL DE N° 35/1998, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXELO/CE, CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

Art. 1°. Cria, no quadro de pessoal do serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Quixelô- Ceará, o Cargo de agente de contratação, com carga horaria de 40 horas semanas e vencimento inicial de um salário mínimo nacional.

§ 1°. Atribuição do cargo:

I – Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2°. O cargo de agente de contratação seguirá a natureza consoante no art. 37, II, da Lei n° 035/1998.

Art. 2°. Os anexos, II e III, da Lei Municipal de n° 35/1998, que trata do plano de Cargos e carreira dos serviços Autônomo de Água e Escoto do município de Quixelô/CE, passam a vigorar com a seguinte alteração.

ANEXO II

(...)

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	SIMB.
Apoio Operacional	Serviço Operacional	Agentes de Contratação	FG-6

ANEXO III

(...)

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	SIMB.	QUANTIDADE
Chefia Operacional	Serviço Operacional	Agentes de Contratação	FG-6	01

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 09 dias de junho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:481B3B97

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 363, DE 09 DE JUNHO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 363, DE 09 DE JUNHO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte,

Art.1º. Ficam alterados os Arts. 1°, 4° e 5°, caput, todos da Lei Complementar n° 340, de 26 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - *Fica o poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da resolução CMN n° 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a realização de investimentos voltados á aquisição de UTI móvel, aquisição de equipamentos de centro cirúrgicos, pavimentação e urbanização de espaços públicos, aquisição e instalação de placas solares em unidades públicas para geração de energia, construção, reforma e/ou ampliação de praças públicas e expansão do serviço de energia elétrica em vias públicas e demais equipamentos não atendidos pela energia solar, observada a legislação vigente, em especial as disposições da lei complementar n°.101, de 04 de Maio de 2000." (N.R.)*
(...)

"Art. 4°. *Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de credito ora autorizada." (N.R.)*
(...)

"Art. 5°. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de credito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação especifica, mantida em sua agência, os montantes necessários ás amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados." (N.R.)

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 09 dias de junho de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:220D5ABF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.13.06/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder à avaliação sobre o imóvel encravado na Localidade de Ilha, Zona Urbana, do Município de Quixeré/CE, com descrição e finalidade motivadas pelo Decreto de nº 1.385/2022, de 10 de junho de 2022, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade da construção do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:

Presidente – GABRIEL SOUZA BESSA;
1° Membro – FRANCISCO JARBAS ALVES e
2° Membro – JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA

Art. 2° - Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 13 de junho de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-C

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:833E9B74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO SE-DL005/2022

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0026.2.058;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 e subelemento 33.90.36.99. Fonte de Recurso: 1111000000 (Receita de Imposto e Trans. - Educação).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA ADONIAS MANO DE CARVALHO, Nº 42 - CENTRO - SENADOR POMPEU-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADOS: MARIA VIEIRA DE SOUZA VIDAL;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Senador Pompeu/CE, 07 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:ECBBAF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO SE-DL006/2022

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.04.122.0002.2.056;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 e subelemento 33.90.39.99. Fonte de Recurso: 1500000000 (Receita de Imposto e Trans. - Educação).

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA REGER A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL CHICO DO PISTON, REGER E MINISTRAR OS CONHECIMENTOS MUSICAIS ESPECÍFICOS, TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA OS INTEGRANTES DO PROJETO "TODA BANDA DE MÚSICA É UMA ESCOLA" BEM COMO OUTROS SERVIÇOS QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL COMO ENSAIOS, APRESENTAÇÕES OU OUTRAS ATIVIDADES DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADO: FRANCISCO MAURILIO DE ALENCAR;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Senador Pompeu/CE, 06 de julho de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A3B4353E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N° SE-TP003/2022.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação e abertura das propostas de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS N° SE-TP003/2022,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO ANTIGO CASARÃO DA INSPETORIA - 1ª ETAPA NO SÍTIO HISTÓRICO DO PATÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**
Empresas Habilitadas:
1. MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA-ME;
2. A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME;
3. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA-ME;
4. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI;
5. FENIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
6. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME;
7. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME;
8. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME;
9. LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME;
10. TELA SERVICOS E EVENTOS LTDA-ME;
11. T. C. S. DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI-ME;
12. G. A. RABELO JUNIOR-ME;
13. REAL SERVICOS EIRELI-EPP;
14. ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI-ME;
15. WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP;
16. M A FEITOSA DE SOUSA LTDA-EPP;
17. APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI-ME;
18. ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI-EPP;
19. D V R DO NASCIMENTO-ME;
20. DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA-ME;
21. J.N.B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME.

Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, caso haja a intenção de interpor recurso, o mesmo só será aceito sendo protocolado à Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro. Ficando marcada abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, para o dia 21 de julho de 2022, ás 09:00h, caso não haja interposição de recurso apresentado dentro do prazo. Maiores informações: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/ , ou no endereço Avenida Francisco França Cambraia, 265º, Bairro Centro - Senador Pompeu-CE.

Senador Pompeu-CE, 11 de Julho de 2022

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:171BC508

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP001/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: *Secretaria de Infraestrutura;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e Inciso II, alínea "b" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALORES: A importância de R$ 246.402,29 (duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos), e passou para o valor global de R$ 248.298,03 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e três centavos), tendo um acréscimo de R$ 1.895,74 (mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), repercutindo um acréscimo no valor mensal percentualmente equivalente a 0,77%.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA;

CONTRATADO: PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME;

ASSINA PELO CONTRATADO: PAULO ANDERSON SOUSA HONORATO;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 08 de Julho de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:604A38D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2022

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Senador Pompeu, torna público o Extrato doTermodeHomologação e Adjudicação referente à**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2022** que tem como objeto e a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO COM ADIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**.FicaHomologado e Adjudicado em favor da empresaTF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA, pelo valor global deR$ 353.217,61 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos).Homologado e Adjudicadopelo Sr. Antônio Giovani Alves da Silva – Secretário de Infraestrutura, em 05.07.2022.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1E6ADEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-PE012/2021-08-SAUDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: CAJAZEIRAS RENT A CAR LOCAÇÕES EIRELI- ME;

PRAZO DE DURAÇÃO: de 08 de Junho de 2022 até 08 de Julho de 2022;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sra. Cibele Ferreira Bezerra Barroso;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Maria Fernandete Gomes – Secretária de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 29 de Junho de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4A7DED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-PE012/2021-13-SAUDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE - ME;

PRAZO DE DURAÇÃO: de 07 de Julho de 2022 até 07 de Agosto de 2022;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Antônio Wedson Martins de Sousa;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Maria Fernandete Gomes – Secretária de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 29 de Junho de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3F9CC05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº GM-PE012/2021-10-SAUDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE012/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde;

CONTRATADA: PROJET CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME;

PRAZO DE DURAÇÃO: de 08 de Julho de 2022 até 08 de Agosto de 2022;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Sr. Luccas Benevinuto de Carvalho;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. Maria Fernandete Gomes – Secretária de Saúde.

Senador Pompeu/CE, 29 de Junho de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:21E100DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2022 DE 1º DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS**, do cargo em comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D734E8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2022 DE 1º DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o senhor **HOLTAUSEN RUFINO DE SOUZA**, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DBE4DD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2022 DE 1º DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS**, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDECE, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D6602AB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 387, DE 11 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a regulamentação do cargo de provimento efetivo de Condutor de Ambulância, no âmbito da Administração Pública Municipal de Umari, Estado do Ceará, em atenção ao que dispõe o art. 145-A, da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
Art. 2º - Os funcionários públicos efetivos que exercem o cargo de Motorista de Ambulância, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde, que estão exercendo a função como condutores de ambulância, deverão manifestar-se por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, para, caso queiram, ingressar no cargo de Condutor de Ambulância.
§ **1º** - Caso opte pelo ingresso no cargo de Condutor de Ambulância, deverá no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias comprovarem o treinamento especializado para o cargo de Condutor de Ambulância, nos termos do art. 145-A, da Lei 9.503/97.
§ **2º** - Ao servidor que se encontrar afastado por motivos de doenças, férias ou outros afastamentos considerados de efetivo exercício, o prazo consignado no §1º será contado a partir da data em que se reassumir as suas funções, cabendo a este a comprovação do afastamento.
§ **3º** - Os atuais titulares dos cargos de Motorista que atuem como Condutor de Ambulância, que não realizarem a opção na forma e no prazo previsto neste artigo, bem como não comprovarem o cumprimento das exigências de capacitação previstas em lei, permanecerão exercendo as atribuições inerentes aos cargos que ocupam e colocados à disposição da Administração, para a lotação dos mesmos em outros setores da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - O ingresso nos cargos de Condutor de Ambulância far-se-á mediante concurso público de provas e de provas de títulos, obedecidos aos seguintes requisitos:
I - certificado de conclusão de ensino médio;
II - ser maior de 21 (vinte e um) anos;
III - possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D ou E;
IV - certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo DETRAN-

CE, de que trata a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 com suas alterações ou a que vier lhe suceder;
V - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.
Art. 4º - As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de Condutores de Ambulância são:
I - conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
II - conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
III - estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
IV - conhecer a malha viária local;
V - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
VI - auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
VII - auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
VIII - realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica;
IX - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
Art. 5º - A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 40 (quarenta) horas semanais, que será cumprida a critério da administração, como diarista ou regime de plantão.
Art. 6º - A remuneração do Condutor de Ambulância será a mesma atualmente vigente para o cargo de motorista.
Art. 7º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo, a regulamentar por meio de Decreto situações não previstas nesta Lei, tais como, valores para gratificações de incentivo e diárias, dentre outras, respeitando-se todas as garantias legais impostas ao Ente Público, bem como as atribuídas ao servidor pela Constituição Federal, Leis Infraconstitucionais e por Leis municipais.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 11 DE JULHO DE 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:FD929BA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 388, DE 11 DE JULHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, denominado REFIS MUNICIPAL 2022, descontos para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos em favor do município."

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, denominado REFIS Municipal 2022, destinado a incentivar a regularização de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2021, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo concederá, observadas as condições fixadas nesta Lei, os descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2021, da seguinte forma:
I – Para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais: de 100 % (cem por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, para pagamento até o dia 29 de julho de 2022; e
II – Para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais, preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa:
a) de 70 % (setenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais;
b) de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal; e
c) de 30 % (trinta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.
§ 1º A dívida, objeto do parcelamento, será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos dos incisos de I e II do caput, não podendo as prestações mensais ser inferiores a:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais) no caso de pessoa física;
II – R$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa jurídica, como Micro Empresa Individual – MEI, Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as entidades sem fins lucrativos; e
III – R$ 200,00 (duzentos reais) no caso das demais pessoas jurídicas.
§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aquela que, constituída desta forma, não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 3º Os honorários advocatícios serão calculados sobre o montante do valor integral do débito consolidado, não levando em conta os descontos autorizados nesta lei,e poderão ser parcelados, nos mesmos termos e condições previstos neste artigo.
§ 4º Consideram-se honorários advocatícios, nos termos do § 3º deste artigo, aqueles fixados administrativamente, nos termos do art. 11-A ao Decreto nº 3.469, de 25 de setembro de 2019, bem como aqueles fixados em decisão judicial, ou no despacho inicial que determina a citação na ação executiva.
§ 5º Os honorários advocatícios fixados administrativamente correspondem a 10% (dez por cento) do valor total da dívida.
§ 6ºO pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a interrupção do prazo prescricional e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

Art. 3º - A adesão ao Programa REFIS Municipal 2022 poderá ser feita em até, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 4º - A redução de juros de mora e multa, inclusive moratória, de que trata o art. 2º, é condicionada ao pagamento, exclusivamente, em moeda corrente ou através de outros meios disponibilizados pelo Ente Público, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.

Art. 5º - Os descontos previstos nesta Lei:
I – Aplicam-se aos créditos tributários e não tributários, preço público, dívidas contratuais, multas administrativas e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;
II – não se aplicam aos créditos objeto de transação;
III – não se aplicam aos créditos objeto de compensação.

Art. 6º - A adesão ao Programa REFIS Municipal 2022, de que trata esta Lei, fica condicionada:
I – A inclusão de todos os valores inscritos em dívida ativa ou, no mínimo, referente a um exercício financeiro completo, em nome do contribuinte, constante de documento a ser emitido pelo **departamento de arrecadação e tributação** que informará o débito com regularização incentivada, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;

II – à aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei; e
III – à apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor ou de seu representante legal.
§ 1°Considera-se formalizada a adesão ao Programa REFIS Municipal 2021 com:
I – a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores, quando exigido;
II – o pagamento à vista ou, no caso de parcelamento, da primeira parcela; e
III – a assinatura do Termo de Confissão Irretratável de Dívida e,
IV – Quanto aos créditos ajuizados, a adesão ao Programa REFIS Municipal 2022 fica condicionada ainda à atualização de dados cadastrais realizada junto ao órgão competente, ora denominada recadastramento.
a) considera-se recadastramento, a atualização de dados cadastrais perante o Fisco Municipal, mediante apresentação de documentação idônea, das partes que constam no polo passivo da referida ação executiva, tal como:
b) no caso de pessoas jurídicas, apresentação de endereço completo atualizado, CPF e nome completo de todos os sócios administradores, bem como endereço atualizado em que a pessoa jurídica se encontra em funcionamento;
c) no caso de pessoas físicas, apresentação do CPF, nome completo e endereço atualizado;
§ 2º No caso de falecimento da parte constante no polo passivo, deverá ser exigido:
I – a certidão de óbito do de cujus;
II – CPF, nome e completo e endereço atualizado do cônjuge/companheiro e de todos os filhos do de cujus;
III – a indicação do inventariante se houver;
IV – não havendo inventário, a indicação do herdeiro ou herdeiros que se encontram na posse e administração dos bens do de cujus;
§ 3º Caso o sujeito aderente ao acordo seja terceiro não interessado ou juridicamente interessado na extinção da dívida, não sendo parte da ação executiva, a Procuradoria poderá dispensar a realização do recadastramento, quando se verifique que esta exigência inviabilizará a realização do acordo, sempre objetivando o interesse público na satisfação dos créditos tributários e não tributários;

Art. 7º - As parcelas previstas no inciso II do art. 2º são mensais, iguais e sucessivas.
Parágrafo único. A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida de multa de mora de:
I – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento); e
II – juros de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 8º - O devedor será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:
I – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei;
II – falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento.
§ 1º Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue a dívida de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem, e implica a perda do direito aos benefícios constantes desta Lei, relativamente às parcelas não pagas.
§ 2º A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.
§ 3º A exclusão do devedor do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, restabelecendo-se os encargos e os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos que lhe deram origem.

Art. 9º - As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não comprovarem os requisitos previstos no § 2º do art. 2º desta Lei, terão os parcelamentos cancelados e a restauração do valor original dos créditos, bem como das multas e juros sobre eles incidentes, abatendo-se os valores já pagos.

Art. 10 - Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 11 - Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, AOS 11 DE JULHO DE 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:F1319F98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 389, DE 01 DE JULHO DE 2022

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL *PACTO PELO FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Umari o Programa Pacto Pelo Fortalecimento da Aprendizagem voltado para recuperar indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação.

Art. 2º - No âmbito, e para os fins de execução das ações deste programa, fica a Secretaria de Educação de Umari autorizada a conceder Bolsa de Reforço Escolar, a servidores públicos Municipais, ou não, com o objetivo de acompanhar e aplicar reforço escolar aos estudantes da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. Serão ofertadas, mediante processo seletivo de aptidão, 26 Bolsas de Reforço Escolar, divididas para 26 bolsistas, no valor de R$ 625,00 reais cada bolsa, com tempo máximo de 8 meses de duração.

Art. 3º - Os bolsistas do Programa Pacto Pela Aprendizagem, para o melhor desenvolvimento e execução das atividades do referido Programa, atuarão junto às redes municipais de ensino.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela seleção dos candidatos a bolsas do Programa que terão atuação no âmbito de suas respectivas unidades.
§ 2º A seleção dos candidatos a bolsas do Programa, serão realizadas por equipes de técnicos da Secretaria da Educação do município, conforme o caso, onde serão avaliados obrigatoriamente: currículo, Plano de Trabalho proposto pelo candidato e entrevista.
I - na avaliação dos currículos dos candidatos será levado em consideração o mérito científico, tecnológico e/ou profissional;
II - na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do Programa;
III - na entrevista, além de outros aspectos, a efetiva e relevante experiência profissional e o nível de comprometimento para execução das ações desenvolvidas pelo Programa.
§ 3° A rede municipal de ensino, após a conclusão de seu procedimento seletivo, fará a publicação da relação dos candidatos aprovados para a concessão das respectivas bolsas do Programa.

Art. 4º - A bolsa Reforço Escolar constitui-se em instrumento de apoio ao Fortalecimento da Aprendizagem voltado para recuperar indicadores e à concretização das metas dos Planos de Educação.

Art. 5° - A bolsa de reforço escolar constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior, com proficiência, visando o Fortalecimento da Aprendizagem, e o aprimoramento do conhecimento além de implementação de metodologias educacionais para o desenvolvimento institucional.

Art. 6º - A concessão das bolsas de que trata esta Lei está condicionada à assinatura de Termo de Compromisso a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - As bolsas do Programa serão concedidas e pagas, mensalmente, pela SME, por meio de crédito, diretamente em conta bancária no nome do bolsista, a qual deverá constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso.

Art. 8º - O bolsista fará jus ao recebimento de diárias ao se deslocar, no interesse da Administração Pública Municipal, no âmbito do território estadual e nacional, recebendo passagens aéreas ou terrestres, quando não fizer uso de veículo oficial.
§ 1º Os valores das diárias concedidas seguirão os mesmos parâmetros de valores estabelecidos na Lei municipal nº 319/2019, que versa sobre as diárias municipais.
§ 2° O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente das atividades do bolsista ou quando o deslocamento ocorrer dentro do território do mesmo município, e nos casos de deslocamento da localidade de exercício para atender convite de instituição pública ou privada, correndo as despesas por conta desta.

Art. 9º - A SME poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou no Plano de Trabalho.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos financeiros provenientes do Programa Pacto pela Aprendizagem do Governo do Estado do Ceará, concebida por meio da Secretaria da Educação Estado (SEDUC), e das dotações orçamentárias da Secretaria da Educação do Município de Umari.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, EM 11 DE JULHO DE 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4E624C58

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2022

EDITAL N° 001/2022 DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR OS CONSELHOS MUNICIPAIS: ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) E DIREITOS DO IDOSO (CMDI) DE UMARI/CE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umari, Ceará, através da Secretária e em consonância com a Lei Nº 233 de 29 de Setembro de 2015, **CONVOCA** as entidades da Sociedade Civil com sede ou atuação no município de Umari, para o Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) – Biênio 2022/2024, que será realizado no dia 25 de Julho de 2022.

Art. 1º - A eleição das Entidades da Sociedade Civil, devidamente instaladas no município, ou de notório reconhecimento público, que integrarão o CMAS e CMDI, do Município de Umari, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **25 de Julho de 2022, às 08h30min**, no Centro Integrado do Idoso Mãe Dorête, localizado na Praça Padre Cícero, S/N, Centro, Umari, Ceará.

§ 1º - A publicação do presente Edital será fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no CRAS, CREAS, CadÚnico, na Sede da Prefeitura Municipal, e em redes sociais, além de serem encaminhados diretamente as entidades civis e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades da Sociedade Civil eleitas exercerão o mandato de 02 (dois) anos no CMAS e CMDI, de Umari, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes das Entidades e Organizações da sociedade civil do Município de Umari.

DAS VAGAS

Art. 3º - Somente poderão concorrer em ambos os conselhos as 05 (cinco) vagas na eleição para compor o CMAS e CMDI, para o biênio 2022/2024, as Entidades e Organizações da sociedade civil do município de Umari que estiverem legalmente constituídas e em funcionamento, ou que sejam de reconhecimento público enquanto entidade ética honrada, até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

Art. 4º - São entidades da sociedade civil organizada no município:

I – **Para o CMAS** – Entidades e Organizações de Assistência Social (atendimento, assessoramento e proteção e defesa de direitos); Entidades dos Trabalhadores do Setor; Entidades Representantes de Usuários e Usuários atendidos nos programas, projetos, serviços e benefício do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II – **Para o CMDI** – Representantes da Sociedade Civil, em número igual aos Representantes do poder Público, (Grupos da Terceira Idade, Sindicatos, Associações Comunitárias, Entidades Religiosas, entre outros).

Parágrafo Único: Cada Entidade só poderá encaminhar 01 (um) representante titular e 1(um) representante suplente para representá-la e exercer o direito de voto e/ou ser votado.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS E DE SEU REPRESENTANTE

Art. 5º – Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade, se houver, ata de posse da última diretoria onde conste o nome do seu representante ou qualquer outro documento ou registro oficial que atenda esse requisito, podendo ainda ser uma Declaração Oficial da Entidade encaminhando o seu representante.

Parágrafo Único: O representante da Entidade deverá trazer fotocópia do seu documento de identidade.

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues entre os dias 19 e 20 de julho de 2022, das 08h30min às 10h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), localizado na Rua 03 de Agosto, 13, Centro, Umari, Ceará.

DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art.7º - Recebidos os documentos a Comissão fará análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição.

Art. 8º - A relação das candidaturas aptas e indeferidas serão comunicadas diretamente às entidades até às 17h00min do dia 21 de Julho de 2022. As entidades que tenham sofrido indeferimento poderão apresentar recurso para análise até às 11h30min do dia 22 de julho de 2022 na SMAS, no endereço acima mencionado.

Art. 9º - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem os referidos conselhos: CMAS e CMDI se reserva o direito de marcar uma nova data para o Fórum de Entidades.

§ 1º - Fica estabelecido como quórum mínimo para Eleição o número de 05 (cinco) entidades.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 10º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais será coordenado por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, que farão parte da mesa central responsável por:

I - Registrar a ata da abertura ao término Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como, eventuais ocorrências;

II - Receber o credenciamento e documentos da Entidade e/ou Organização;

III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

IV – Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro dos seus nomes;

Art. 11º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que comporão o CMAS e CMDI para o biênio 2022/2024.

Art.12 ° - Cada Entidade candidata terá 00h10min para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelas quais pretende fazer parte dos referidos Conselhos Municipais.

Art. 13° - Após as apresentações das Entidades, os representantes votantes se reunirão pelo prazo máximo de 00h15min, definirão um coordenador (a) para anotações e farão o processo de escolha das Entidades Não Governamentais para comporem os Conselhos para o biênio 2022/2024.

Art. 14° - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor os Conselhos no biênio, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA ACLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 15° - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 16° - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado dia, 25 de Julho às 10:00h, no local do Fórum, quando os nomes dos seus representantes serão proclamados, com encaminhamentos dos nomes ao Poder Executivo para ulterior confecção de Ato oficial de posse.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17° - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e **NÃO É REMUNERADO.**

Art. 18° - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas terão as seguintes responsabilidades:

I – Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
II – Participar de reuniões extraordinárias;
III – Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 19° - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Umari, Ceará.

Umari-CE, 06 de Julho de 2022.

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:0427AEDE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.297, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Denomina rua que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ANTONIO DE SOUSA,** a Rua perpendicular às ruas Maria Ilma Leandro e Francisco Marques da Costa, localizada no bairro Serinha – Várzea Alegre-CE

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:B734518F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 008/2022

Celebrado entre o Município de Várzea Alegre, CNPJ nº 07.539.273/0001-58, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob no 10.237.604/0001-00, e a **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.892.698/0001-46.

OBJETO: O presente Convênio objetiva o repasse à CONVENETE de recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, transferidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre, pela proposta nº 36000471751202200, emenda de código nº 81000311, a instituição de CNES 2562871, e em consonância com Portaria nº 2.118, de 30 de junho de 2022.

FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.118, de 30 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022.
SIGNATÁRIOS: IVO DE OLIVEIRA LEAL– CONCEDENTE, SAYONARA GONÇALVES BEZERRA - CONVENENTE

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:7523591D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Gabinete do Prefeito, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ICARO BASTOS BATISTA** portador do RG nº 2001005167115 SSP-CE, CPF nº 027.950.823-90, no cargo de Unidade de Eventos, símbolo CDA-03 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 11 de julho de 2022

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:495D1F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Administração, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **NICOLAU BEZERRA DA COSTA FILHO** portador do RG nº 2001010244491 SSP-CE, CPF nº 020.139.793-55, no cargo de Membro da Equipe de Apoio ao agente de Contratação, símbolo CDA-04, da Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo ao dia 11 de julho de 2022

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:9B630B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Senhora **BRUNA ROMAO COSTA,** CPF, 035.169.713-63 do cargo efetivo de Assistente Social, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 11 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:F637854A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Institui a CSPAD - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e nomeia os servidores para sua composição, nos termos da Lei nº 1.215/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, II, da Lei Orgânica do Município; com fundamento na Lei nº 1.215, de 27 de agosto de 2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE),

CONSIDERANDO o disposto no art. 155, da Lei nº 1.215/21, afim de possibilitar a apuração de irregularidade no serviço público, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar e

CONSIDERANDO a necessidade de criação e nomeação da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município, para atender as exigências do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a CSPAD - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, incorporando a Comissão de Inquérito, prevista no Estatuto, com objetivo de administrar as demandas disciplinares de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, desde os procedimentos preparatórios até a elaboração do relatório final, relativa à apuração de fatos e responsabilidades dos servidores do Município de Várzea Alegre/CE.

Parágrafo único. A CSPAD será composta por 3 (três) membros titulares, servidores efetivos, designados nesta Portaria, para o exercício de mandato por 2 (dois) anos, renováveis a critério da administração.

Art. 2º. Para compor a CSPAD - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os servidores efetivos abaixo designados:

PRESIDENTE DA CSPAD - **Antonio Flavio Oliveira de Menezes 0088;**

SECRETÁRIO(A) DA CSPAD - **Ana Meire Vieira Costa 1170,**

MEMBRO - **Luiz Eneas Costa Evangelista 4387,**

Art. 3º. Os servidores nomeados no art. 2º ficarão à disposição da CSPAD - Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em tempo integral.

Art. 4º. Sempre que a CSPAD necessitar, a Procuradoria Geral do Município prestará orientações jurídicas sobre a interpretação e a aplicação da legislação aos casos em análise.

Art. 5º. Fica designada a sede da Procuradoria Geral do Município para realização dos trabalhos da CSPAD.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, Várzea Alegre – CE,em 11 de julho de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:744F4AC2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.11.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.07.11.1. O Pregoeira do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade **Pregão n° 2022.07.11.1**, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de material permanente, equipamentos e suprimento de informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **25 de Julho de 2022, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de Julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 11 de Julho de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:886D60CA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.07.08.1

Extrato do Contrato nº 2022.07.08.1, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.04.27.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa LARGEM CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e regularização mecanizada de estradas vicinais no Município de Várzea Alegre – CE, com recursos Municipal/Estadual/Federal, de acordo com Termo de Referência, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 2.287.666,92 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). **Vigência do Contrato: Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e Jose Alesxandro Ribeiro. Data da Assinatura do Contrato: 08 de julho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 08 de Julho de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8490D9A2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.21.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.06.21.1. O Pregoeiro do Município de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2022.06.21.1,** sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: ANTONIO VALDIR FERREIRA, inscrito no CNPJ nº 06.876.429/0001-23, classificado junto ao lote 01; LOK MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.310.563/0001-25, classificado junto ao lote 02. As empresas foram declaradas habilitadas e vencedoras por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 08 de Julho de 2022.

ANNA LEYLA DE SOUSA MEDEIROS
Pregoeira Interina do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A3D69212

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.28.1 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato n° 2022.06.28.1, oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Assistência Social, e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil cem reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 28 de Junho de 2022

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F19DC408

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.28.2 - F.M.E.

Extrato do Contrato n° 2022.06.28.2, oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Educação, e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** Angela Maria Bernardino e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 28 de Junho de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6E100996

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.28.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Extrato do Contrato n° 2022.06.28.3, oriundo da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Finanças, e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** Antônio Gregório de Lima Neto e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 28 de Junho de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:959B9822

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.28.4 - GABINETE DO PREFEITO

Extrato do Contrato n° 2022.06.28.4, oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito, e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** Antônio Gregório de Lima Neto e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 28 de Junho de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:50CA65F6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.28.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato n° 2022.06.28.5, oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Infraestrutura, e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 122.500,00 (cento e vinte e sois mil quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 28 de Junho de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9F1EF0EB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.28.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Extrato do Contrato n° 2022.06.28.6, oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Meio Ambiente, e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 122.500,00 (cento e vinte e sois mil quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** José Marcílio dos Anjos Feitosa e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 28 de Junho de 2022.

JOSÉ MARCÍLIO DOS ANJOS FEITOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:56790B29

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.06.28.7 - F.M.S.

Extrato do Contrato n° 2022.06.28.7, oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Saúde e a empresa INNOVATING SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional, incluindo assessoria e consultoria, bem como, conjunto de atividades para divulgação de ações, projetos, produção e planejamento oficiais, serviços de utilidade pública priorizando a distribuição de conteúdo informativos a população, de interesse do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e Cicero Ronuery Rodrigues Coelho. Data de Assinatura do Contrato: 28 de junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 28 de Junho de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7FA6EA02

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.12.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.05.12.1. **Objeto:** Aquisição de Material Pré-moldados, Construção, Elétrico e Ferramentas e Ferragens, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Várzea Alegre/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante MR PRE-PREMOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRU. LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 17.406.560/0001-43 classificado no lote 01, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais); JOSE DE SOUSA FERREIRA CONSTRUÇÕES ME inscrito no CNPJ nº 21.829.165/0001-40 classificado nos lotes: lote 02, no valor global de R$ 30.792,00 (trinta mil setecentos e noventa e dois reais), lote 03, no valor global de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), lote 04, no valor global de R$ 4.040,60 (quatro mil quarenta reais e sessenta centavos), lote 08, no valor global de R$ 5.799,60 (cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); MARIA SUZANA DE LIMA-ME inscrita no CNPJ nº 04.736.124/0001-90 classificada nos lotes: lote 05, no valor global de R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), lote 06, no valor global de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinqüenta reais), lote 07, no valor global de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 07 de Julho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 07 de Julho de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:14A502B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO(S) AO(S) CONTRATO(S)

A Secretaria Municipal de Administração e Transportes, Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito e Vice e Fundo de Saúde e Educação do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do(s) termo(s) de aditivo do(s) instrumento(s) contratual(is) n° 2022.01.06.1, 2022.01.06.2, 2022.01.06.3, 2022.01.06.4, 2022.01.06.5, 2022.01.06.6, 2022.01.06.7, 2022.01.06.8, 2022.01.06.9, 2022.01.06.10, 2022.01.06.11, 2022.01.06.12, 2022.01.06.13, 2022.01.06.14, 2022.01.06.15, 2022.01.06.16 e 2022.01.06.17, Resultante do Pregão Eletrônico 2021.12.15.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO E VICE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E VICE	04.122.0037.2.002
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	04.122.0037.2.005
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0333.2.022
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20.606.0340.2.023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006 / 12.361.0235.2.035 / 12.361.0231.2.037
FUNDO DE EDUCAÇÃO	12.361.0231.2.008
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0171.2.012
FUNDO DE SAÚDE	10.301.0171.2.011 / 10.305.0171.2.015
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019 / 08.243.0131.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS POR TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

EMPRESA(S)	VALOR DO LITRO
J. M. COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES EIRELI	O valor do litro de **Diesel S10** passa a ser **R$ 8,14** (oito reais e quatorze centavos)
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA	O valor do litro de **Gasolina Comum** passa a ser **R$ 7,52** (sete reais e cinquenta e dois centavos) e o **Diesel S500** passa a ser **R$ 7,57** (sete reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022

CONTRATADA: J. M. COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS & TRANSPORTES EIRELI e JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz/CE, 01 de Julho de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:43828ADE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.07.08.0001/2022.

Portaria nº. 22.07.08.0001/2022.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DAS AGREMIAÇÕES JUNINAS VENCEDORAS DO XXXIII FESTIVAL DE QUADRILHAS 2022 – ETAPA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder Premiação às Agremiações Juninas vencedoras do XXXIII Festival de Quadrilhas 2022 – ETAPA MUNICIPAL, a ser distribuída da seguinte forma:

Modalidade: Agremiação Junina					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF nº	RG nº	Valor do Prêmio
1º Colocado	Festa na Roça	Roberto Almeida de Lima	058.949.953-02	2007635494-0	R$ 2.500,00
2º Colocado	Coração Nordestino	Carlos Raniere Arrais Silva	049.204.783-99	2007147287-2	R$ 2.000,00
3º Colocado	Asa Branca	Antonia Alves de Castro	033.480.353-50	2004029005322	R$ 1.500,00
Modalidade: Melhor Rei Municipal					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF nº	RG nº	Valor do Prêmio
	Festa na Roça	Roberto Almeida de Lima	058.949.953-02	2007635494-0	R$ 500,00
Modalidade: Melhor Marcador Municipal					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF nº	RG nº	Valor do Prêmio
	Asa Branca	Antonia Alves de Castro	033.480.353-50	2004029005322	500,00
Modalidade: Melhor Noivo Municipal e Melhor Noiva Municipal					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF nº	RG nº	Valor do Prêmio
1º	Asa Branca	Joaqkin Lourenço de Oliveira	043.947.673-93	2002032060740	500,00
1º	Asa Branca Maria	Natali Stefanni Silva Souza	605.952.743-40	2007738489-4	500,00
Modalidade: Melhor Rainha Municipal					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF nº	RG nº	Valor do Prêmio
	Festa na Roça	Sabrina Velozo da Silva	081.090.333-42	2015148800-7	500,00
Modalidade: 1º Colocado Rainha Trans Municipal					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF nº	RG nº	Valor do Prêmio
1º	Representação LGBTQIA+	Alisson da Silva	064.480.293-99	2008646622-9	500,00
Modalidade: Melhor Rainha Municipal					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF nº	RG nº	Valor do Prêmio
2º	Representação LGBTQIA+	Leandro Bezerra	605.119.793-12	2007526293-7	500,00

Parágrafo único.
Os encargos decorrentes da premiação ocorrerão por conta da dotação:

10.01.1339213031.033 – elemento: 3.3.90.31.00.00.00 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPOR.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais itens da Portaria.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos oito (08) dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois(2022).

Assinado digitalmente por JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=
JOAO LUIZ LIMA SANTOS: 92865321304
JOAO LUIZ LIMA SANTOS: 92865321304
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2022.07.08 10:34:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:EBA29AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.07.08.0002/2022.

Portaria nº. 22.07.08.0002/2022.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DAS AGREMIAÇÕES JUNINAS VENCEDORAS DO XXXIII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2022 – ETAPA REGIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder Premiação às Agremiações Juninas vencedoras do XXXIII Festival de Quadrilhas 2022 – ETAPA REGIONAL, a ser distribuída da seguinte forma:

Modalidade: Agremiação Junina					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF	RG	Valor do Prêmio
1º Colocado	Sol Nascente	Fcº Derlley Teixeira Mendonça	028.603.263-59	2002029192797	R$ 2.500,00
2º Colocado	Asa Branca	Antonia Alves de Castro	033.480.353-50	2004029005322	R$ 2.000,00
3º Colocado	Império Nordestino	Cícero Gervanio Ferreira Bezerra	010.442.353-65	2002029276915	R$ 1.500,00

Modalidade: Melhor Noiva Regional					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF	RG	Valor do Prêmio
	Sol Nascente	Alberlandia Doca da Silva	020.416.833-33	2000029249393	R$ 500,00
Modalidade: Melhor Noivo Regional					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF	RG	Valor do Prêmio
	Sol Nascente	Oquelio Alves de Araújo	041.953.673-60	2008098083496	R$ 500,00
Modalidade: Melhor Rainha Regional					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF	RG	Valor do Prêmio
	Sol Nascente	Ana Paula Matias Silva	030.075.193-14	2004029072402	R$ 500,00
Modalidade: Puxador Regional					
Classificação	Agremiação	Proponente	CPF	RG	Valor do Prêmio
	Sol Nascente	Marcos Antonio Fontes Augostinho	073.005.103-02	20087005845	R$ 500,00

Parágrafo único. Os encargos decorrentes da premiação ocorrerão por conta da dotação: 10.01.1339213031.033 – elemento: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESPOR.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais itens da Portaria.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos oito (08) dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois(2022).

JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
Assinado digitalmente por JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32295890000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=JOAO LUIZ LIMASANTOS:92865321304
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização:Data:2022.07.0810:34:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:7ABF3CA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 17/2022

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS PARA BOLSITAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

A **PREFEITURA DE GROAÍRAS/CE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**, em consonância com o disposto na Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, **TORNA PÚBLICO** o Edital nº 017/2022 nos termos do Convênio celebrado entre o Município de Groaíras e o Governo do Estado do Ceará.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas deste Edital e realizado sob a **responsabilidade da Secretaria Municipa da Educação Básica(SME)**, através da Comissão de Organização do Processo Seletivo Público Simplificado constituída por ato da Secretária Municipal de Educação.
O Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem, tem como objetivos:
I -Selecionar o profissional com perfil alfabetizador, conhecimento pedagógico e ou habilitado nas disciplinas da Língua Portuguesa e Matemática;
II - Realizar a busca ativa dos alunos para realização de atividades *in loco* e *feedbacks* das atividades dentro do horário da aula;
III - Promover o reforço escolar nas disciplinas Português e Matemática do Ensino Fundamental;
IV - Utilizar os recursos didáticos e/ou lúdicos para intensificar os conteúdos das referidas disciplinas;
V - Acompanhar os alunos no contraturno, apoiando-os nas atividades escolares;
VI - Monitorar os níveis de proficiência dos alunos;
VII - (Re)Planejar as estratégias metodológicas para o alcance das metas de aprendizagem discente nas avaliações internas e externas;
VIII - Acompanhar as famílias dos alunos para seu maior envolvimento na escola;
IX – Participar da realização coletiva e eficaz do planejamento das aulas;

X - Promover ações motivadoras (atraentes), mediante a utilização dos recursos didáticos e/o u lúdicos;
XI - Fortalecer a formação e participação da comunidade escolar;
XII - Fortalecer a comunicação com todos os segmentos da escola, para o fornecimento em tempo hábil de dados estatísticos para o replanejamento das ações pedagógicas;
XIII - Implementar ações eficazes para facilitar a logística de assistência das atividades do bolsista e aluno;
XIV - Qualificar as atividades nas diversas disciplinas objetos do programa;
XV- Demais objetivos específicos que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na rede municipal.

DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
O Presente Edital trata da Seleção de Bolsistas para formação de **CADASTRO DE RESERVAS** para suprir eventual carência e necessidade de professores para atuação no Programa Pacto pela Aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no calendário de atividades, de que trata o item 6, deste edital, devendo os candidatos realizá-las por meio da entrega dos documentos solicitados neste edital, no horário de **8:00 às 11:00 horas** e **13:00 às 16:00 horas**, **na sede da Secretaria Municipal da Educação, localizada Rua 23 de maio, 970, Capitão José Linhares, Groaíras/CE**, devendo-se apresentar os documentos que compõem o *Curriculum* constante no Anexo II deste Edital.
3.1.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
3.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a) **ou** cópias com a apresentação dos
documentos originais do (da) candidato (a) e do (da) procurador (a).
3.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a).
3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) ou procurador (a), cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele (a) que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. A inscrição do (a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente processo seletivo.
3.6. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado:
3.6.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
3.6.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
3.6.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
3.6.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
3.6.5. Ter **disponibilidade de horários** para dedicação às atividades do Programa Municipal Pacto pela Aprendizagem de acordo com o **Anexo I** deste certame;
3.6.6. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da bolsa a que o (a) candidato (a) se candidatou, conforme disposto no Anexo II, deste Edital;
3.6.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao programa;
3.6.7. O candidato deverá se inscrever para apenas uma das vagas de bolsistas constantes no anexo I, sob penalidade de desclassificação do processo seletivo caso descumpra esse critério.
3.6.7. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do (da) candidato (a) do Processo Seletivo Público Simplificado;
3.6.8. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
3.7. A inscrição do (da) candidato (a) proceder-se-á através de:
3.7.1 Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo VI), em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
3.7.2. Cópia de documento de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de quitação eleitoral e prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino).;
3.7.3. **Cópia do diploma do curso de graduação, ou declaração de que tenha concluído no mínimo 5(cinco) semestres do Curso de Licenciatura;**
3.7.4. O candidato deverá apresentar os documentos originais, acompanhado das suas respectivas cópias, a fim de ser conferida a autenticada pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo;
3.7.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.
3.7.6. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
3.7.8. A não indicação da bolsa à qual o candidato pretende se candidatar na ficha de inscrição implicará em eliminação do mesmo do processo seletivo.

DAS VEDAÇÕES AOS BOLSISTAS
4.1. É vedado ao candidato receber bolsa nos seguintes casos:
a) estiver em período de licença-maternidade ou licença médica acima de 14 (quatorze) dias;
b) quando as atividades do projeto estiverem, formalmente, suspensas;
c) acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida por qualquer agência de fomento pública, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1 A seleção será composta por etapas classificatórias, consistente na análise do ***"Curriculum Vitae"*** do candidato e **Entrevista com apresentação do Plano de Trabalho.**
5.2 Portaria a ser expedida pela Secretária Municipal de Educação nomeará os membros da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
5.3 A análise do *curriculum* compreende a avaliação da experiência profissional na área, bem como os cursos técnicos e/ou profissionalizantes pertinentes ao serviço pleiteado, realizados pelos candidatos.
5.3.1 Ao currículo deverão ser anexados:

a) as cópias autenticadas dos documentos que comprovem os cursos realizados (cópias autenticadas no ato da inscrição perante documentos originais);
b) comprovantes em cópia da experiência profissional. Declarações de emprego serão aceitas, desde que reconhecida à assinatura do declarante/empregador.
5.4 Os certificados dos cursos informados que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada não serão aceitos.
5.5 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
5.6 A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos nos Anexos III e IV.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	**11 de julho**	Site da Prefeitura Municipal
Inscrição	**12 e 13 de julho**	Secretaria da Educação, Rua 23 de maio, 970, Capitão José Linhares nos horários de **8h às 11h30min** ou **13h30min às 16h30min**
Entrevista com a apresentação do Plano de Trabalho	**14 julho**	Secretaria da Educação, Rua 23 de maio, 970, Capitão José Linhares nos horários de **8h às 11h30min** ou **13h30min às 16h30min**
Resultado Preliminar	**15 de julho**	Site da Prefeitura Municipal
Interposição de Recursos	**18 de julho**	Secretaria da Educação, Rua 23 de maio, 970, Capitão José Linhares.
Resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado	**19 de julho**	Site da Prefeitura Municipal

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
7.1 A nota final dos candidatos será adquirida através da pontuação decorrente da **análise curricular e da entrevista com a apresentação oral do plano de aula.**
7.2 A classificação Final será disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, **Rua 23 de maio, 970, Capitão José Linhares, Groaíras/CE**, mediante Edital, e observará a ordem decrescente das notas dos candidatos.
7.3 Em caso de empate na nota final, mesmo diante da ausência de pontuação, terá preferência sucessivamente o candidato:
a) maior tempo de experiência profissional;
b) maior idade.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
8.1 Será excluído da seleção o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inverídica;
b) desrespeitar membro da comissão responsável pelo processo seletivo;
c) descumprir qualquer dos termos do presente Edital;
d) de qualquer forma embaraçar indevidamente o prosseguimento regular do presente processo seletivo.

9. DOS RECURSOS
9.1 Caberá a interposição de **recurso administrativo à Comissão responsável pelo certame** seletivo:
a) do indeferimento da inscrição;
b) do resultado da avaliação pertinente à análise curricular e à Entrevista;
d) do resultado final do processo seletivo simplificado.
9.2 Todos os recursos deverão ser obrigatoriamente fundamentados, assinados pelo recorrente e encaminhados à Secretaria de Educação.
9.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, no horário de 08h às 16h, de acordo com o item 6.1 deste Edital.
9.4 O prazo do recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da divulgação do ato recorrido.
10. DA BOLSA
10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, **havendo necessidade**, **a Secretaria da Educação convocará os (as) candidatos (as) classificados e dispóviveis no banco de cadastros de reservas**, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final para entrega da documentação necessária.
10.2. A celebração do Termo de Prestação de Serviço Bolsista dar-se-á será assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a **05 (cinco) meses.**
10.3. O candidato convocado para atuação no Programa Pacto pela Aprendizagem receberá no período em que estiver vinculado ao programa uma **bolsa mensal** no valor de:
10.3.1. **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** em sendo GRADUADO;
10.3.2. **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em sendo GRADUANDO.

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO BOLSISTA
11.1. São condições para prestação do serviço bolsista, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE GROAÍRAS:
11.1.2. Ter obtido **prévia aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado**, de que trata o presente Edital;
11.1.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
11.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
11.1.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
11.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de bolsista;
11.1.7. Cumprir as determinações deste edital;
11.2. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
11.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as), quando convocados, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação;
d) Certificado de Reservista (sexo masculino);
e) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato ou do endereço por ele (a) informado (a);
f**) Diploma de conclusão ou declaração que concluiu no mínimo 5(cinco) períodos do Curso de graduação;**
11.4. A **contratação de professores do banco de profissionais reservas constituído pelo presente edital será feita em conformidade com as carências existentes nas Unidades Escolares**, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

11.5. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da bolsa, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
11.6. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o Município de Graíras/CE.
11.7. Correrão às expensas do (da) candidato (a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
11.8. Fica a cargo dos (das) bolsitas os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Groaíras/CE, em virtude da necessidade do serviço.
11.9. A lotação dos candidatos será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **05 (cinco) meses**, a contar da data
da publicação da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.**
12.2. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado.
13.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial da Secretaria Municipal da Educação de Groaíras/CE, bem, como no site oficial do Municcípio.
13.3. O Município de Groaíras/CE, **surgindo necessidade de professores para atuação no Programa Pacto pela Aprendizagem,** reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa, no período de validade do presente Processo Seletivo Público Simplificado.
12.4. O(a) candidato(a) que for convocado(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de ser considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
13.5. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Público Simplificado.
13.6. O(a) candidato (a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

Groaíras – Ceará, 11 de julho de 2022.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

ANEXO I – DAS BOLSAS

EDITAL Nº 017/2022

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III

BOLSISTA/ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Anos Finais (6º ao 9º) Língua Portuguesa **CADASTRO DE RESERVA**	**Diploma de conclusão** do curso de Licenciatura em **Letras Português** ou graduação em área qualquer área do conhecimento acompanhada de certificado de especialização em Áreas correlata à língua portuguesa; Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente ou declaração , permitindo a participação do candidato que tenha cursado no mínimo 06 períodos do curso.	30h Semanais (20h para atividades pedagógicas e 10h para planejamento)	R$ 1.500,00
Anos Finais (6º ao 9º) Matemática **CADASTRO DE RESERVA**	**Diploma de conclusão** do **Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências** com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou **Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física** ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com Habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015 - CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Matemática desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente. permitindo a participação do candidato que tenha cursado no mínimo 06 períodos do curso.	30h Semanais (20h para atividades pedagógicas e 10h para planejamento)	R$ 1.500,00

ANEXO I – DAS BOLSAS

EDITAL Nº 017/2022

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

BOLSISTA/ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Anos Finais (6º ao 9º) Língua Portuguesa **CADASTRO DE RESERVA**	**Declaração de conclusão de no mínimo 5(cinco) períodos** do curso de Licenciatura em **Letras Português** ou graduação em área qualquer área do conhecimento acompanhada de certificado de especialização em Áreas correlata à língua portuguesa; Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015-CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente ou declaração , permitindo a participação do candidato que tenha cursado no mínimo 06 períodos do curso.	20h Semanais (15h para atividades pedagógicas e 05h para planejamento	R$ 600,00
Anos Finais (6º ao 9º) Matemática **CADASTRO DE RESERVA**	**Declaração de conclusão de no mínimo 5(cinco) períodos** do **Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências** com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou **Licenciatura em Química ou Licenciatura em Física** ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com Habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução Nº 02/2015 - CNE) com habilitação para o ensino da disciplina Matemática desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente. permitindo a participação do candidato que tenha cursado no mínimo 06 períodos do curso.	20h Semanais (15h para atividades pedagógicas e 05h para planejamento	R$ 600,00

ANEXO II

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato à função de professor(a) no **Programa Pacto pela Aprendizagem** apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento deste instrumental e que **os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei**, sendo comprovados mediante cópia anexa, autenticadas em cartório e/ou atestadas pela instituição responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através de análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota de aprovação.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

EMPREGADOR	DURAÇÃO

CURSO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

CURSO	CARGA HORÁRIA

Groaíras/CE, _____ de ___ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

_____

Assinatura do resposnsável pelo Recebimento

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise do currículo dos seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1ª	Declaração expedida Instituição de Ensino Superior com no mínimo 5º semestres cursados	**10 (DEZ) PONTOS**
	Certificado de Nível Superior.	**20 (VINTE) PONTOS**
	Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 1 ano, máximo 4 anos, sendo 5,0 (cinco) pontos por ano, para os eixos dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.	**Até 20 (VINTE) PONTOS**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**GRADUANDOS: 30 GRADUADOS: 40**

ANEXO IV

ENTREVISTA COM APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA

CRITÉRIOS ADOTADOS:

Habilidade de Comunicação (15 pontos):
· Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade;
· Possuir consciência e controle da linguagem corporal;
· Ser convincente, criar empatia e gerar interesse;
· Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.

Capacidade para trabalhar em equipe (15 pontos):
· Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade;
· Ser confiante e seguro na tomada de decisão;
· Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.

Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação (15 pontos):
· Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida;
· Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.

Comprometimento (15 pontos):
· Apresentar real interesse em exercer a função pretendida;
· Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar;
· Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.

ANEXO V
CONTEÚDOS DO PLANO DE AULA

ÁREA DO CONHECIMENTO	CONTEÚDO PARA O PLANO DE AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	D5 - Identificar tema ou assunto de um texto. D14 - Reconhecer as relações entre partes de um texto, identificando os recursos coesivos que contribuem para a sua continuidade. D17 - Reconhecer o sentido das relações lógico discursivas marcados por conjunções, advérbios etc.
MATEMÁTICA	D12 Resolver problema com números racionais envolvendo suas operações. D67 – Resolver problemas envolvendo o cálculo de áreas de figuras planas; D69 – Resolver problemas com noções de volume.

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL III ( )
BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV ( )

Nº Inscrição
Nome (Sem abreviações):

Nº do Doc. de Identidade / Órgão emissor		CPF:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço completo (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº	Complemento	Bairro
CEP:	Cidade	Estado
Telefone:	Email	

BOLSA A QUAL PRETENDE SE CANDIDATAR (marcar apenas uma alternativa)

( ) Bolsista Língua Portuguesa
( ) Bolsista Matemática

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 017/2022 adotados pela Secretaria Municipal da Educação de Groaíras, comprometendo-me a cumprir seus regulamentos.

_____,_____de_____de_____
(Local e data)

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
FICHA DE INSCRIÇÃO (EDITAL 017/2022- SME) - PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

Nº INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:
CARGO:

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL _____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Groaíras/CE, _____de____de _____

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F1562A91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 0807002/22-SME DE 08 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao projeto "PREVINE – Violência nas escolas, não!", de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, para implantação e capacitação das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra Criança e Adolescente nas Escolas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes para a implantação e o funcionamento das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública municipal de Jardim-CE, estabelecidas pela portaria nº 0707001/22-SME, de 07 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as **COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE** no âmbito das escolas municipais de rede pública de ensino do município de Jardim-CE, ficando, desde já, designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente, sob a presidência e coordenação do(a) primeiro(a):

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF ANTONIO DE SA RORIZ INEP**	
CÓDIGO	**23164123**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Marineide de Sousa	0008894	Diretora
Hélio Jorge dos Santos	0003018	Professora
Marcos Paulo Alves de Oliveira	0015979	Funcionário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEF MANOEL JOSE DE SOUZA**	
CÓDIGO INEP	**23258624**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Maria Crenilda Bernardino	0008903	Diretora
Valter Francisco Filho	0003015	Professor
Bruno de Oliveira	0010853	Funcionário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO**	

CÓDIGO INEP	**23164476**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Maria Luciana Laves Feitosa	0014468	Diretora
Rita Ferreira	0002011 e 0008926	Professora
Raimunda Raquel de Sousa Nascimento	0010792	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEF PADRE CICERO**	
CÓDIGO INEP	**23164247**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Maria Luiza Lopes	0002081	Diretora
Maria Edileuza dos Santos	0002015	Professora
Ana Maria Izidro	0009069	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF JOSÉ DA COSTA BEZERRA**	
CÓDIGO INEP	**23164530**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Aleandro Castro dos santos	0014417	Diretor
Maria Socorro Leite Pereira	0009334	Professora
Eliziana Elizete Alves	0009222	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF AGSOTINHO FELIX DE FIGUEREDO**	
CÓDIGO INEP	**23164069**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Zenizete Mariano de Oliveira	0009472 e 0014449	Diretora
Maria Aparecida dos Santos	0014488	Professora
Edinalva Vitalino de Oliveira Alencar	0003028 e 0014495	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF NOSSA SENHORA APARECIDA**	
CÓDIGO INEP	**23164190**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Silvana de Lima dos Santos	0010790	Diretora
Kelle Veloso de Souza	0014474	Professora
Edivânia Alexandre do Nascimento	0010850	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF IVA EMIDIO GONDIM**	
CÓDIGO INEP	**23164441**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Melba Maria Vieira Cavalcante	0002034	Diretora
Natália Fernandes Moisés	0015185	Professora
Maria de Fátima Cavalcante Souza	0014456	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF MANOEL OLIMPIO DE OLIVEIRA**	
CÓDIGO INEP	**23201207**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Maria de Fátima Soares Romão	0002035	Diretora
Maria Freire da Silva	0002002	Professora
Nárgila Maria Roseno de Sousa	0009178	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF TEREZA COELHO**	
CÓDIGO INEP	**23164760**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Marcos Amaro Araújo	0003008 e 0015919	Diretor
Elizângela Sousa da Silva	0015091	Professora
Matheus Antônio de Oliveira	0014392	Funcionário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEF LUIZ LEITE BRINGEL**	
CÓDIGO INEP	**23164590**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Maria Deritelma dos Santos	0003001 e 0014509	Diretora
Ângela Patrícia Leite	0002070	Professora
Cícera Rayanne de Sousa Gonçalves	0014867	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF MONSENHOR ALCÂNTARA**	
CÓDIGO INEP	**23164077**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Francisca Pinheiro de Oliveira	0010811	Diretora
Francisca Ana Clemente	0004892	Professora
Elizete Maria dos Santos Salustriano	0009221	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEF SENADOR CARLOS JEREISSATI**	
CÓDIGO INEP	**23211474**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Lucilene da Silva	0002078	Diretora
Ana Karina Nogueira Feitosa	0002068	Professora
Maria Regilândia Pereira	0002069	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEF ROMÃO SAMPAIO**	
CÓDIGO INEP	**23164697**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Maria Cristiana de Sousa Lucena	0003004	Diretora
Lindaianne de Santana Rodrigues Sousa	0010808	Professora
Josival Nogueira da Costa	0003030	Funcionário
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF JULIETA FILGUEIRA SOARES**	
CÓDIGO INEP	**23255455**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
José Ailton Rufino	0002049 e 0010797	Diretor
Maria Balbina Bezerra	0014506	Professora
Valdelice Maria Alves do Nascimento	0009191	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF JESUS COUTINHO**	
CÓDIGO INEP	**23164468**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Fernando Joaquim Evangelista	0014422	Diretor
Heloisa Chagas Conrado	0014005	Professora
Claudia Monte de Sousa	0009216	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF CASTRO ALVES**	
CÓDIGO INEP	**23164239**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Maria Alexandra do Nascimento Almeida	0014408	Diretora
Maria Helania Soares de Morais	0014517	Professora
José Alves de Freitas	0009119	Funcionária

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**EEIEF SANTO ANTONIO**	
CÓDIGO INEP	**23164182**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Elizângela Coelho Brasil		Diretora
Lucinda Disna Inácio Bem		Professora
Jeane Amaro		Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**CEI MÃE MARIA**	
CÓDIGO INEP	**23231335**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Maria do Socorro Alves de Sousa	0014405	Diretora
Luciete Angelim de Lima Souza	0014512	Professora
Cícera Evangelista de Sousa	0009081	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**CRECHE MENINO JESUS**	
CÓDIGO INEP	**23164271**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Ana Emília Gomes Gonçalves	0003006	Diretora
Maria de Fátima Nogueira de Carvalho	0014471	Professora
Maria Francineide da Costa	0009242	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**CEI CLODOALDO XAVIER SAMPAIO**	
CÓDIGO INEP	**23261870**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Giovana Coelho Sampaio	0008925	Diretora
Cícera dos Anjos Vieira Nascimento	0014522	Professora
Marismar Severo Gomes dos Santos	0015149	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**LUIZA LEITE RIBEIRO**	
CÓDIGO INEP	**23164263**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Maria Lucineide Pereira	0008901	Diretora
Patrícia Ferreira da Silva	0015086	Professora
Juliana Fonseca da Cruz Furtado	0009444	Funcionária
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	**CEI TIO MICKEY**	
CÓDIGO INEP	**23164638**	
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**CARGO/FUNÇÃO**
Lucia Galdino de Oliveira	0009475	Diretora
Maria Idalina Rodrigues	0009244	Professora
Maria de Fátima Oliveira Monte	0014457	Funcionária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, 08 de julho de 2022.

INÊS SAMPAIO NEVES AIRES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3112005/20-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:AF205EA5



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PERÍODO 2020 - 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PERÍODO DE 2020/2021 - RESULTADO PRELIMINAR

ORDEM	PROFESSOR (A)	SÍNTESE DOS QUESITOS AVALIADOS NO PERÍODO												MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
		I		II		III		IV		V		NOTA GERAL			
		2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021	2020	2021		
1	ANA KÉZIA VIANA DE FREITAS	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
2	ANTONILDO ALVES VICTOR	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
3	ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
4	CLAUDIANA LIMA SANTOS	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
5	CLEANE BATISTA DA SILVA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
6	DEBORAH MARIA GERMANO DA SILVA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
7	ELIANA SOUZA DE BRITO	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
8	FRANCILENA MIGUEL DE BRITO	0	10	15	15	35	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
9	FRANCISCA DUARTE VIEIRA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
10	FRANCISCA LEIDIANE MARTINS MONTEIRO	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
11	FRANCISCA MARIA CHAVES DE ASSIS	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
12	FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
13	FRANCISCO ANTONIO PACHECO ALVES	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
14	FRANCISCO CLEITON MEDEIROS SOUZA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
15	FRANCISCO DE PAULO BARROSO GOMES	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
16	FRANCISCO IRINEU DE SOUZA LOPES	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
17	ISAIAS LIMA EUFRÁSIO	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
18	JOÃO PAULO MARTINS DE LIMA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
19	JOSÉ DE PAULO MENDES LIMA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
20	JOSÉ JAIME MARTINS DOS SANTOS	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
21	LAURA PASSOS AQUINO NETA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
22	MAGALY NUNES CAVALCANTE	10	0	15	15	25	35	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
23	MÁRCIA NUNES BRITO	10	0	15	15	25	35	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
24	MARIA DE FÁTIMA PAZ SOUZA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
25	MARIA ELISÂNGELA SOUZA ALVES	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
26	MARIA IDELANE SAMPAIO DOS SANTOS	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
27	MARIA LILAICE SANTOS SAMPAIO	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
28	MARIA NEIRILANE PINTO DOS SANTOS	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
29	MILENA MARTINS LOBO	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
30	PAULO JANES PEREIRA DE OLIVEIRA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
31	RAIMUNDA LIMA SOUZA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
32	ROBERTA MARIA SAMPAIO ALEXANDRE	10	0	15	15	25	35	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
33	SANDRA LUCIA PEREIRA DA SILVA	10	10	15	15	25	25	50	50	6	6	106	106	**212**	**106**
34	FRANCISCO SAULOANDERSON VARELO TEIXEIRA	10	0	15	15	25	34	50	50	6	6	106	105	**211**	**105,5**
35	ISMAEL RÔMULO GOMES DE SOUZA	0	0	15	15	35	34	50	50	6	6	106	105	**211**	**105,5**
36	JERLY DOS SANTOS CORREIA	0	0	15	15	35	34	50	50	6	6	106	105	**211**	**105,5**
37	CLARA DE ASSIS CAVALCANTE SILVA	0	10	13	13	35	25	50	50	6	6	104	104	**208**	**104**
38	ELIZABETE CARDOSO BARBOSA	10	10	13	13	25	25	50	50	6	6	104	104	**208**	**104**
39	PAULO HENRIQUE LOPES SAMPAIO	10	10	13	13	25	25	50	50	6	6	104	104	**208**	**104**
40	RAIMUNDA ALVES DA SILVA	0	10	13	13	35	25	50	50	6	6	104	104	**208**	**104**
41	ANTÔNIO JOSÉ MARTINS DA SILVA	10	10	15	15	25	19,5	50	50	6	6	106	100, 5	**206,5**	**103,25**
42	ADRIANO FERNANDES DA SILVA	10	10	15	15	25	25	50	50	3	3	103	103	**206**	**103**
43	MARIA EDNEUDA NASCIMENTO VIANA	10	10	12	12	25	25	50	50	6	6	103	103	**206**	**103**
44	YLKA SOUZA JERÔNIMO	10	10	15	15	25	25	50	50	3	3	103	103	**206**	**103**
45	ANA LUÍSA BARROS DE MATOS	10	10	11	11	25	25	50	50	6	6	102	102	**204**	**102**
46	FABIANA NOGUEIRA MARTINS	10	10	10	10	25	25	50	50	6	6	101	101	**202**	**101**
47	MARIA LUIZA CASTELO BRANCO MOREIRA	10	10	10	10	25	25	50	50	6	6	101	101	**202**	**101**

48	REGINA MAGNA DE SOUZA MARTINS	10	10	10	10	25	25	50	50	6	6	101	101	**202**	**101**
49	SIMONE DOS SANTOS MARTINS	10	10	10	10	25	25	50	50	6	6	101	101	**202**	**101**
50	ELINEUMA MARTINS DA SILVA	10	10	7	7	25	25	50	50	6	6	98	98	**196**	**98**
51	ELISÂNGELA TAVARES DO NASCIMENTO	10	10	6	6	25	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
52	ERCILIA MARIA DE FREITAS	10	10	6	6	25	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
53	FRANCISCA ANTÔNIA BATISTA DA SILVA	10	10	6	6	25	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
54	FRANCISCA LANIEIDE PEREIRA NASCIMENTO	10	10	6	6	25	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
55	FRANCISCA MARTA DA SILVA ASSIS	10	10	6	6	25	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
56	IMACULADA MARIA DOS SANTOS	0	10	6	6	35	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
57	ISABEL CRISTINA SOUZA RAMOS	10	10	6	6	25	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
58	JERYKSA BARBOSA ALVES	0	10	6	6	35	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
59	REGINA NOGUEIRA CUSTÓDIO	10	10	6	6	25	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
60	ROSILENE MARTINS DE LIMA ROCHA	10	10	6	6	25	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
61	SANDRA LÚCIA BEZERRA DA SILVA	10	10	6	6	25	25	50	50	6	6	97	97	**194**	**97**
62	MARIA HÉLIA ALVES DE PAULA	10	10	6	6	25	24,5	50	50	6	6	97	96,5	**193,5**	**96,75**
63	FRANCISCO MIGUEL DE BRITO	0	0	5	5	35	35	50	50	6	6	96	96	**192**	**96**
64	FILOMENA NASCIMENTO MARTIINS	10	10	3	3	25	25	50	50	6	6	94	94	**188**	**94**
65	FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA MONTEIRO	10	10	3	3	25	25	50	50	6	6	94	94	**188**	**94**
66	FRANCISCO GILDO ALVES GOMES	10	10	3	3	25	25	50	50	6	6	94	94	**188**	**94**
67	FRANCISCO NILSON SILVA SANTANA	10	10	3	3	25	25	50	50	6	6	94	94	**188**	**94**
68	MARIA BERNARDETE R ASSIS MOURA	10	10	3	3	25	25	50	50	6	6	94	94	**188**	**94**
69	MARIA BERNARDINO SOUZA	0	0	3	3	35	35	50	50	6	6	94	94	**188**	**94**
70	ANA LÚCIA SOUZA RAMOS	0	10	0	0	35	25	50	50	6	6	91	91	**182**	**91**
71	EDNA GOMES SANTOS	10	10	0	0	25	25	50	50	6	6	91	91	**182**	**91**
72	FRANCISCO WANDER CARLOS SANTOS	10	10	3	3	25	25	50	50	3	3	91	91	**182**	**91**
73	IREUDA MARIA CHAVES DE ASSIS COSTA	10	10	0	0	25	25	50	50	6	6	91	91	**182**	**91**
74	MISS LENE DA SILVA ANJOS	10	10	0	0	25	25	50	50	6	6	91	91	**182**	**91**
75	SILVIA HELENA MARTINS GOMES	10	10	0	0	25	25	50	50	6	6	91	91	**182**	**91**
76	SOLANGE MARIA PAULINO MARTINS	10	10	0	0	25	25	50	50	6	6	91	91	**182**	**91**
77	FRANCÉLIA BARROS SOUZA JUCÁ	10	10	3	3	19	20	50	50	6	6	88	89	**177**	**88,5**
78	JOSÉ ADAILSON ALVES DOS SANTOS	10	10	0	0	18	11	50	50	6	6	84	77	**161**	**80,5**
79	MARIA DEUSARINA MENDES DA SILVEIRA	0	10	0	15	0	25	0	50	0	6	0	106	**106**	**53**
80	FRANCISCA HELEANE UCHOA VINHAS	0	10	0	15	0	20	0	50	0	6	0	101	**101**	**50,5**
81	SIMÔNICA VIANA DE SOUZA	10	0	0	0	35	0	50	0	6	0	101	0	**101**	**50,5**
82	MARIA DA SILVA	0	10	0	5	0	25	0	50	0	6	0	96	**96**	**48**
83	JOSY MAGUILENE ARAÚJO MEDEIROS	0	10	0	0	0	25	0	50	0	6	0	91	**91**	**45,5**
84	MARIA LUIZA PEREIRA LISBOA	10	0	0	0	25	0	50	0	6	0	91	0	**91**	**45,5**
85	MARIA ROCILDA CRISÓSTOMO CASTELO	0	0	0	0	35	0	50	0	6	0	91	0	**91**	**45,5**
86	VALERIANA DOS SANTOS MARREIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**	**0**

Comissão de Gestão da Carreira - CGC para o biênio 2021 – 2022

Nome	**Assinatura**
Antonildo Alves Victor	
Camila Lima Santos	
Francisca Antônia Batista da Silva	
Francisco Miguel de Brito	
Francisco Valber de Assis Lima	
Ismael Rômulo Gomes de Souza	
Jerly dos Santos Correia	
Pedro Dênis da Silva Santos	

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:AE4A4FCE